



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2016**  
(Processo Administrativo n.º 00005.201337/2016-68)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, sediado no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º Andar, Brasília/DF, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/03/2016

Horário: 11 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de desktops, notebooks, monitores de vídeo e impressoras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.2. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor unitário;

5.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.6.3. Marca;

5.6.4. Fabricante;

5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.19. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.20. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010

6.21. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.21.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.22. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.22.1. produzidos no País;



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

- 6.22.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.22.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.23. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.24. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
  - 6.24.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2. Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em 1º lugar, dentre as propostas apresentadas para cada um dos lotes/item, deverá fornecer ao Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do pregoeiro, as suas próprias expensas, 01 (um) equipamento de cada item que compõe o lote/item, a título de amostra, para fins de homologação, devendo na ocasião:

7.4.2.1. Conter identificação clara do objeto, com o número da licitação, a descrição do lote/item, nome da licitante, endereço e telefone para contato.

7.4.2.2. Apresentação de manuais técnicos dos equipamentos, como meio de atestar conformidade com as especificações técnicas exigidas no certame, e em consonância com a proposta comercial apresentada.

7.4.3. As amostras deverão ser entregues da sede do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, em Brasília, Ed. A Parque Cidade Corporate, Torre A, no Setor Comercial Sul A, quadra 9 Lote C, Brasília-DF, 9º andar, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

7.4.4. Os referidos equipamentos serão encaminhados à área técnica do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, a fim de serem submetidos aos testes de hardware e de software, quando houver, além de certificação das características técnicas apresentadas nos manuais técnicos e catálogos do fabricante.

7.4.4.1. O prazo destinado à homologação será de até 15 (quinze) dias, acarretando à licitante, pelo não cumprimento do exposto, sua desclassificação do certame.



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

7.4.4.2. Caberá a licitante apresentar o equipamento e realizar os procedimentos técnicos nas condições descritas no **ANEXO I-D, CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO**, sob total acompanhamento do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.

7.4.5. Não aprovado o equipamento apresentado, a área técnica emitirá o seu parecer técnico conclusivo de não aceitação, submetendo-o a área competente pela licitação para as demais medidas.

7.4.6. Cientificado a licitante, será examinado a oferta subsequente e mais vantajosa à Administração, e assim sucessivamente, segundo sua aceitabilidade e habilitação, convocando em seguida a próxima licitante para esta fase de homologação, sendo a ela concedida as mesmas condições e prazos destinados à primeira.

7.4.7. O equipamento não aprovado pelo Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos ficará disponível à licitante para recolhimento, as suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.4.8. Aprovado o equipamento pela área técnica, o mesmo ficará retido pelo Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, sendo em seguida emitido parecer técnico conclusivo de aceitação e, em seguida submetido a área competente para as demais providências.

7.4.8.1. O referido equipamento ficará retido para fins de averiguação de conformidade e uniformidade com os demais equipamentos fornecidos pela CONTRATADA na fase de entrega, e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo devolvido pelo CONTRATANTE, ao término da vigência da Ata.

7.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014, Decreto nº 8194, de 12 de fevereiro de 2014.

7.6. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não



poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

---



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.5.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.5.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.5.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.3. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

8.6.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$

$$\text{LG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} ;$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{Ativo Total}$$

$$\text{SG} = \text{Ativo Total} ;$$



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

8.6.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Atestado(s) de capacidade técnica (declaração ou certidão) emitido em nome da licitante, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto constante deste Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos. Considerar-se-á compatível o atestado que comprove a percentagem de fornecimento em 20% do quantitativo do lote.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número 61-2027-3781, ou via e-mail [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

### 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13.5. Será realizada pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do Contratante.

14.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.2.2. prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada;

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que for notificada.

14.6. O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.6.1. caso fortuito ou força maior;

14.6.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

14.6.3. descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pelo Contratante;

14.6.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores do Contratante.

14.7. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

14.8. Será considerada extinta a garantia:

14.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.8.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso o Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A adjudicatária terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pelo contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

15.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

15.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **16. DO PREÇO**

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200

<http://www.sdh.gov.br>

### 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento ocorrerá mediante entrega efetiva dos produtos, em cada mês, apurados ao final deste, e nos quantitativos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, após conferência da quantidade e qualidade dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes.

19.1.1. As informações das Notas de Simples Remessa e Fiscais, registradas no SIGSDH, serão utilizadas para a conferência da quantidade e conformidade dos equipamentos.

19.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

19.6. Fica desde já reservado ao Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se no ato da entrega e/ou na aceitação dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas no presente instrumento e seus Anexos.



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\begin{array}{ll} I = \frac{(6/100)}{365} & I = 0,00016438 \\ I = (TX) & TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%. \end{array}$$

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não mantiver a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

20.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

20.5.1.1. A advertência será notificada por meio de ofício, mediante contra-reibto do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

20.5.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,06% (seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, incidente sobre o valor da Nota Fiscal (conjunto de bens), até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias;

20.5.3. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração pela não execução parcial ou total das obrigações;



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

20.5.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

20.5.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

20.5.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

20.5.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

20.6. Ficará sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

20.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

20.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br), pelo fax 61-2027-3781, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º Andar, Brasília/DF, aos cuidados da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

---



## **MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. A assinatura da Ata de Registro de Preços e do Termo de Contrato se dará na forma eletrônica, como base na Portaria SDH nº 293 de 30 de junho de 2015, uma vez que implantado, por meio da Portaria SDH nº 298 de 29 de junho de 2015, o Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.sdh.gov.br](http://www.sdh.gov.br), [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º Andar, Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.11.2. ANEXO I A – Especificações técnicas;
- 23.11.3. ANEXO I B – Quantitativos e locais de entrega;
- 23.11.4. ANEXO I C – Modelo de Ordem de Fornecimento;
- 23.11.5. ANEXO I D – Homologação;
- 23.11.6. ANEXO I E – Termo de Entrega;
- 23.11.7. ANEXO I F – Termo de Compromisso;
- 23.11.8. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
- 23.11.9. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200

<http://www.sdh.gov.br>

23.11.10. ANEXO IV – Preços Máximos Admitidos;

23.11.11. ANEXO V – Modelo de proposta de preços.

Brasília, 10 de março de 2016.

**Luiz Humberto Gomes de Oliveira**

**Pregoeiro Oficial**



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

- 1.1. Registro de preços para a aquisição de desktops, notebooks, monitores de vídeo e impressoras, conforme condições (Anexo I-A), quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. É meta equipar até 2017 100% dos Conselhos Tutelares - CTs, unidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, existentes na quase totalidade dos 5.570 municípios do Brasil.
- 2.2. O Conselho Tutelar é órgão de natureza autônoma, não jurisdicional, composto exclusivamente por cidadãos de reconhecida idoneidade moral que tenham sido eleitos diretamente pela comunidade local e que assumam a tarefa de zelar pelo cumprimento dos direitos da população infanto-juvenil no nível municipal e distrital. Sua missão é acolher a população, acionando os órgãos competentes para a resolução de questões que digam respeito às suas competências legais, bem como aplicar medidas de proteção a crianças e adolescentes cujos direitos estejam ameaçados ou tenham sido violados.
- 2.3. Os Conselhos Tutelares foram instituídos a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, previstos em seus artigos 131 a 140. Cada cidade deve ter ao menos um Conselho Tutelar para cada 100 mil habitantes (Resolução 139 – CONANDA 2011).
- 2.4. Ainda, deve constar na Lei Orçamentária Municipal previsão de recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo a equipagem do local, conforme preceitua ao art. 134, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 2.5. O investimento do poder público na infraestrutura mínima para funcionamento dos Conselhos Tutelares e de Direitos se traduz na maior disponibilidade de equipamentos (mobiliário, computador com acesso à internet discada ou em banda larga, impressora, telefones fixo e celular, fax) e materiais (bibliografia, manuais de orientação e textos legais).
- 2.6. A Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2009, apontou a presença de Conselhos em 5.472 cidades no país. Ou seja, apenas 93 dos 5.565 municípios brasileiros não possuem esse órgão, o que equivale a 1,67% das cidades brasileiras.



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

- 2.7. Todavia, levantamentos recentes, como a pesquisa Conhecendo a Realidade, apontam dificuldades quanto à infraestrutura de trabalho, equipe de apoio administrativo e também em relação às suas atribuições e campos de ação. Aproximadamente metade dos Conselhos opera em ambientes inadequados para atendimento, sem linha fixa de telefone, sem computador e sem acesso à Internet, ou seja, não possuem o mínimo de investimento para que este funcionamento propicie condições qualificadas no atendimento às demandas existentes.
- 2.8. A aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Resolução nº 113 de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que dispõe sobre os parâmetros para institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente que em seu art. 27 estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios organizarão, em regime de colaboração, os sistemas estaduais, distrital e municipais, tanto de defesa de direitos, quanto de atendimento socioeducativo.
- 2.9. Desta forma, incumbe à União prestar assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, no exercício de sua função supletiva; bem como na Resolução nº 139 de 15 de março de 2011, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares e dá outras providências, e, ainda, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990, em seu artigo 261 e parágrafo único prevê que "A União fica autorizada a repassar aos estados e municípios, e os estados aos municípios, os recursos referentes aos programas e atividades previstos nesta Lei, tão logo estejam criados os conselhos dos direitos da criança e do adolescente nos seus respectivos níveis".
- 2.10. Ademais, esta aquisição justifica-se pela prioridade e pelos compromissos assumidos pela extinta Secretaria dos Direitos Humanos/SDH, com o fortalecimento dos Conselhos Tutelares, por meio da Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes, Apoio à Estruturação e Qualificação de Conselhos Tutelares – Nacional, de responsabilidade da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNPDCA).
- 2.11. Adicionalmente à meta de equipagem de Conselhos Tutelares, a extinta SDH, através da Ouvidoria Nacional, Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SNPDPD e da Secretaria Nacional de Defesa e Promoção em Direitos Humanos - SNPDDH, definiu como meta a aquisição de bens de Tecnologia da Informação para implantação de Centrais de Intérpretes de LIBRAS –



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

CILs, Centros de Referência em Direitos Humanos, Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa e bases móveis para as Ouvidorias de Polícia.

- 2.12. Considerando a importância de incluir as pessoas com deficiência, as crianças, adolescentes, as pessoas idosas e as minorias, garantindo acesso irrestrito aos serviços públicos, a aquisição de bens de Tecnologia da Informação para a implantação de espaços proporcionará um atendimento especializado e mais específico aos seus públicos alvo.
- 2.13. Também é objetivo desse projeto equipar com unidades de ouvidoria móvel ou itinerante, de maneira a garantir a presença contínua, descentralizada e capilarizada das Ouvidorias de Segurança Pública ou Defesa Social das 22 unidades federativas ou membros do Fórum Nacional de Ouvidorias de Polícia (FNOP).
- 2.14. A aquisição de computadores e monitores sobressalentes para o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos foi aprovada pelo Comitê de Tecnologia da Informação – CTI no intuito de modernizar o parque de equipamentos da Secretaria. Além disso, faz-se necessário adquirir equipamentos com maior capacidade de processamento e memória para as tarefas executados pela área de Comunicação, Indicadores e Tecnologia da Informação e monitores sobressalentes tendo em vista a implementação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

**Da justificativa para enquadramento como bem e serviços comuns**

- 2.15. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.
- 2.16. A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS pelo tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.
- 2.17. Ao amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000, o objeto afigura-se à definição de serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, senão vejamos.



2.18. Conforme advoga Marçal Justen Filho, in verbis: "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio".

2.19. Portanto, a definição de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União. Podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

#### **Da justificativa dos elementos técnicos**

2.20. As especificações técnicas foram definidas em estudos técnicos preliminares com base em elementos técnicos de outros órgãos e nas contratações da SDH realizadas em 2012 e 2014, e em consultas de mercado.

2.21. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

#### **Da justificativa para aquisição em lotes**

2.22. O parcelamento do objeto em lotes, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e tem a finalidade ampliar a competitividade da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da aquisição, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública, conforme demonstrado nos autos processuais, especificamente nos artefatos da IN 04/2014.

#### **Da Justificativa da Relação entre a Demanda e a Quantidade**

2.23. O quantitativo estimado é decorrente de levantamento realizado pela Secretaria Nacional de Promoção e Defesa da Criança e do Adolescente – SNPDC, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - SNPDDH e pela Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SNPDPD, após



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

realização de cadastro efetuado no Sistema de Informatizado de Gestão dos Direitos Humanos – SIGSDH e na aprovação de emendas parlamentares.

- 2.24. A estimativa buscou estabelecer quantitativos suficientes e adequados para equipar cada Conselhos Tutelares, Centros de Referência em Direitos Humanos, Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa e Central de Intérprete de Libras.
- 2.25. Além disso, apresenta-se estimativa de quantitativo para equipagem das Bases móveis de Ouvidoria da Polícia conforme consta no processo de Planejamento da Contratação.
- 2.26. Por fim, contempla-se a demanda para a equipagem de duas casas da mulher conforme quantitativos e localidades definidas no anexo com base na construção de outras casas já entregues, uma vez que seguem o mesmo modelo.

**Da Justificativa do Sistema Registro de Preços – SRP**

- 2.27. A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da **Economicidade**, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- 2.28. Em consonância com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela.
- 2.29. Ainda segundo o mesmo Decreto, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o Ministério não está obrigada a contratar o quantitativo mencionado, posto que as ativações, serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.
- 2.30. O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante vencedora/ contratada poderá exigir do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência.
- 2.31. O registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.



### 3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1. No âmbito deste Termo, denomina-se “**Lote**” como sendo conjuntos de equipamentos/itens, agrupados conforme necessidade de agrupamento dos itens relacionados neste Termo de Referência, a ser fornecida por uma única empresa.
- 3.2. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério de julgamento deverá ser “Menor preço por Lote”**, obtidos pelo somatório dos valores dos equipamentos dos grupos, conforme tabela a seguir:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
<b>1</b>	<b>1</b>	Desktop tipo I	9595
	<b>2</b>	Desktop tipo II	90
	<b>3</b>	Desktop tipo III	215
	<b>4</b>	Desktop tipo IV	25
<b>2</b>	<b>5</b>	Notebook	128
<b>3</b>	<b>6</b>	Monitor de vídeo	291
<b>4</b>	<b>7</b>	Impressora multifuncional	54

- 3.3. Os quantitativos e as especificações dos serviços a serem prestados são os constantes dos ANEXOS I-A e I-B deste Termo de Referência.
- 3.4. O ANEXO I-B deste Termo de Referência contém os quantitativos e locais de entrega das Ordens de Fornecimento que serão emitidas após a data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

### 4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Relativos à Qualificação Técnica:
- 4.2. Atestado(s) de capacidade técnica (declaração ou certidão) emitido em nome da licitante, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto constante deste Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos. Considerar-se-á compatível o atestado que comprove a percentagem de fornecimento em 20% do quantitativo do lote.



4.3. Justificativa da relevância técnica: o Atestado de Capacidade Técnica tem por objetivo avaliar a experiência da licitante na execução de contratação pertinente e compatível com o objeto da licitação, tanto em características quanto em quantidades. O quantitativo solicitado de 20% sobre os lotes demonstra razoabilidade e preserva critérios mínimos de avaliação, para que seja efetuada a contratação de uma empresa que tenha reais condições de executar o objeto.

## **5. DO CRONOGRAMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento – ANEXO I-C.

5.1.1. A Ordem de Fornecimento indicará a quantidade, os locais de entrega e os prazos acordados para cada local estabelecido indicando um responsável pelo recebimento e conferência dos equipamentos.

5.1.2. No ANEXO I-B encontra-se a distribuição dos itens por Unidade da Federação. Os endereços das instituições contempladas com os respectivos quantitativos, serão fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por ocasião da emissão das Ordens de Fornecimento.

- Pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional, devidamente justificado e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.
- Toda documentação e mídias devem ser obrigatoriamente originais do fabricante e em português do Brasil. Para o caso de inexistência de documentação em português, deve ser fornecida anexa a cada item documentação de boa qualidade com a tradução da respectiva documentação para o português do Brasil. A documentação deverá se referenciar ao modelo do equipamento ofertado. Não serão aceitos prospectos em lugar de manuais. Todo equipamento deve possuir, individualmente, seus documentos e mídias.

5.2. Os locais de entrega e quantitativo dos equipamentos variam de acordo com os Lotes, conforme detalhamento abaixo:

5.3. LOTE 1 (DESKTOPS):

5.3.1. **Item 1:**



5.3.1.1. **9.032 (nove mil e trinta e dois) desktops do tipo I** devem ser entregues nos CONSELHOS TUTELARES conforme distribuição contida no **ANEXO I-B**, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

5.3.1.1.1.A previsão é de que sejam entregues 5 (cinco) Desktops por Conselho Tutelar.

5.3.1.2. **162 (cento e sessenta e dois) desktops do tipo I** devem ser entregues nos CENTROS DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS conforme distribuição contida no **ANEXO I-B**, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

5.3.1.2.1.A previsão é de que sejam entregues 6 (seis) desktops do tipo I por CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS.

5.3.1.3. **159 (cento e cinquenta e nove) desktops do tipo I** devem ser entregues nos CONSELHOS DE DIREITO DA PESSOA IDOSA conforme distribuição contida no **ANEXO I-B**, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

5.3.1.3.1.A previsão é de que sejam entregue 3 (três) desktops do tipo I por CONSELHO DE DIREITO DA PESSOA IDOSA.

5.3.1.4. **242 (duzentos e quarenta e dois) desktops do tipo I** devem ser entregues nas CASAS DA MULHER BRASILEIRA conforme distribuição contida no **ANEXO I-B**, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

5.3.1.4.1.A previsão é de que sejam entregues 121 (cento e vinte um) desktops do tipo I por CASA DA MULHER BRASILEIRA.

**5.3.2. Item 2:**

5.3.2.1. **90 (noventa) desktops do tipo II** devem ser entregues nas CENTRAIS DE INTÉPRETES DE LIBRAS conforme distribuição contida no **ANEXO I-B**, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

5.3.2.1.1.A previsão é de que sejam entregues 3 (três) desktops por Central de Intérprete de LIBRAS.

**5.3.3. Item 3:**

5.3.3.1. **215 (duzentos e quinze) desktops do tipo III** devem ser entregues no MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS conforme distribuição contida no **ANEXO I-B**, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

**5.3.4. Item 4:**

5.3.4.1. **25 (vinte e cinco) desktops** do tipo IV devem ser entregues no MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

HUMANOS conforme distribuição contida no **ANEXO I-B**, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

**5.4. LOTE 2 (NOTEBOOKS):**

**5.4.1. Item 5:**

**5.4.1.1. 108 (cento e oito) notebooks**, devem ser entregues nas OUVIDORIAS DE POLÍCIA conforme distribuição contida no **ANEXO I-B**, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00

5.4.1.1.1. A previsão é de que sejam entregues 2 (dois) notebooks por OUVIDORIA DE POLÍCIA.

**5.4.1.2. 20 (vinte) notebooks**, devem ser entregues no MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS conforme distribuição contida no **ANEXO I-B**, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

**5.5. LOTE 3 (MONITORES DE VÍDEO):**

**5.5.1. Item 6:**

**5.5.1.1. 251 (duzentos e cinquenta e um) monitores de vídeo** devem ser entregues no MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS conforme distribuição contida no **ANEXO I-B**, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

**5.5.1.2. 40 (quarenta) monitores de vídeo** devem ser entregues nas CASAS DA MULHER BRASILEIRA conforme distribuição contida no **ANEXO I-B**, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

5.5.1.2.1. A previsão é de que sejam entregues 20 (vinte) monitores de vídeo por CASA DA MULHER BRASILEIRA.

**5.6. LOTE 4 (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL):**

**5.6.1. Item 7:**

**5.6.1.1. 54 (cinquenta e quatro) impressoras multifuncionais**, devem ser entregues NAS OUVIDORIAS DE POLÍCIA conforme distribuição contida no **ANEXO I-B**, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00

5.6.1.1.1. A previsão é de que seja entregue 1 (uma) impressora multifuncional por OUVIDORIA DE POLÍCIA.

5.7. Os custos de transporte, frete, seguros, despesas tributárias e quaisquer ônus referentes à entrega, correrão por conta da CONTRATADA.

5.8. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 7, poderão ser aplicada as margens de preferência previstas no Decreto nº 8.184/2014.



- 5.9. Para o item 6, poderão ser aplicadas as margens de preferência previstas no Decreto nº 8.194/2014.
- 5.10. Para o lote 1, não será aplicado o Decreto nº 7.174/2010. Para os itens 5, 6 e 7 poderá ser aplicado o Decreto nº 7.174/2010.
- 5.11. Não será aplicado o Decreto nº 7.903/2013 para todos os itens.

## **6. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

- 6.1. Ocorrerá por conta da CONTRATADA todo o serviço de logística de produção e entrega dos equipamentos, bem como as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, decorrentes da produção e entrega dos equipamentos.
- 6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, junto à caixa/volume dos equipamentos entregues, uma CARTA DE APRESENTAÇÃO, onde o modelo do documento será definido pela CONTRATANTE após a assinatura do contrato.
  - 6.2.1. A impressão da CARTA DE APRESENTAÇÃO mencionada no item acima é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.3. Os produtos serão recebidos nas condições abaixo:
  - 6.3.1. **Provisoriamente**, por meio de servidores designados (Representante legal) para este fim, no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos produtos e, em seguida, a entrega deverá ser registrada no Sistema Integrado de Gestão - SIGSDH de propriedade do Ministério.
    - 6.3.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a entrega dos produtos ocorreu em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa, serão interrompidos os prazos de recebimento até que sejam substituídos os produtos e/ou componentes. As despesas relativas à substituição dos produtos/componentes correrão às expensas da CONTRATADA.
    - 6.3.1.2. A CONTRATADA deverá substituir as suas expensas os equipamentos rejeitados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.
    - 6.3.1.3. O servidor designado terá até 5 (cinco) dias corridos para registrar o Termo de Recebimento Provisório no SIGSDH.
  - 6.3.2. **Definitivamente**, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do registro do recebimento provisório no SIGSDH, após a verificação da



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

conformidade qualitativa e quantitativa dos produtos/serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, assinado pelas partes.

6.3.2.1. Para aceite do recebimento e posterior encaminhamento ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

6.3.2.1.1. Informações das Notas de Simples Remessa e Fiscais, número de série e patrimônio de cada localidade, inseridas no SIGSDH.

6.3.2.1.2. Caso o servidor designado não registre o recebimento provisório no SIGSDH, a CONTRATADA deverá comprovar a entrega através do canhoto destacável da nota fiscal e do TERMO DE ENTREGA (**Anexo I-E**).

6.3.2.2. Após o recebimento do canhoto destacável da nota fiscal e do TERMO DE ENTREGA, o Ministério terá até 5 (cinco) dias úteis para emitir o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.4. Os produtos devem ser entregues aos servidores designados (Representante legal) indicados pelo Ministério.

6.4.1. Caso o recebimento não seja feito pelo servidor designado (Representante legal), a CONTRATADA deve informar o nome completo, CPF ou RG da pessoa que recebeu os bens em campo específico no TERMO DE ENTREGA (**Anexo I-E**).

6.4.1.1. A veracidade das informações é de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4.2. Acerca do TERMO DE ENTREGA, têm-se que:

6.4.2.1. Deverá conter no mínimo, as informações apresentadas no modelo do Anexo I-E e estar devidamente preenchido, assinado e identificado pelo recebedor;

6.4.2.2. Documentos ilegíveis não serão aceitos;

6.4.2.3. Os documentos descritos nos Anexos são modelos e, portanto, poderão sofrer adequações desde que sejam mantidas as informações mínimas obrigatórias;

6.5. A entrega dos produtos que descumpram as regras definidas neste edital, será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.6. A CONTRATADA se responsabilizará pelo agendamento da entrega dos produtos aos servidores designados (Representante legal).

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



## 7. DO CONTROLE DAS AQUISIÇÕES

- 7.1. Tendo em vista a dimensão do projeto bem como o quantitativo de locais para a entrega dos equipamentos em questão, o controle dos materiais/produtos deverá ser efetuado através do Sistema Integrado de Gestão – SIGSDH, sistema informatizado de propriedade do Ministério.
- 7.2. No caso dos equipamentos adquiridos pelo Ministério para a entrega dos itens I, II, V, VI e VII, as informações relativas à documentação de entrega e notas fiscais, para cada lote, deverão ser inseridas no SIGSDH.
  - 7.2.1. A inserção das informações referidas no item acima deverá ser comprovada por ocasião da apresentação da cobrança, sendo esta uma condição para o pagamento;
  - 7.2.2. De posse da documentação comprobatória da entrega, a equipe de logística do Ministério encaminhará a documentação de cobrança para o setor responsável pelo pagamento, incluindo relatórios de entrega do sistema informatizado referido no **item 7.2** ficando com a posse da documentação comprobatória de entrega pelo período de 5 (cinco) anos;
- 7.3. Cada caixa/volume deverá conter uma **CARTA DE APRESENTAÇÃO** descrevendo quais e quantos equipamentos fazem parte da mesma, bem como informações sobre suporte/assistência técnica, incluindo o número 0800, e sobre o programa. A carta deverá estar envolvida em plástico transparente e colada na parte superior da caixa de papelão, aberta e com a face impressa voltada para cima. A carta de apresentação deverá ser aprovada pelo Ministério e ser impressa pela **CONTRATADA** em papel A4.
  - 7.3.1. A impressão dos documentos descritos no **item 7.3** correrá por conta e custo da **CONTRATADA**.

## 8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

- 8.1. O prazo de garantia dos **Lotes 1, 2 e 3** deverão ser de **36 (trinta e seis)** meses, contados a partir da data do aceite definitivo.
- 8.2. O prazo de garantia para o **Lote 4** deverão ser de **12 (doze)** meses, contados a partir da data do aceite definitivo.
- 8.3. Para todos os equipamentos do certame, a **CONTRATADA** prestará assistência técnica na modalidade on-site, ou seja, nos locais em que se encontram os equipamentos, indicados pelo Ministério no momento da Contratação ou durante todo o período da garantia.



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

- 8.4. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Ministério. Nesse sentido, a garantia deve englobar:
- 8.4.1. Todos os custos necessários ao transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos ou ainda translado e a estada de técnicos ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia;
- 8.4.2. A remoção dos defeitos apresentados pelos equipamentos, substituição de peças, materiais, drivers e outros componentes que sejam disponibilizados pelo fabricante dos equipamentos;
- 8.4.3. Em caso de defeitos de fábrica insanáveis com substituição de peças, substituições de equipamentos completos;
- 8.4.4. A substituição de peças, ajustes nos equipamentos, reinstalação de drivers e outros componentes de software disponibilizados pelo fabricante e outras correções necessárias. As peças de reposição devem ser novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 8.4.5. Não fazem parte da garantia problemas provenientes de operação e/ou manuseio indevidos, conforme especificado no manual técnico do produto fornecido pelo fabricante, desde que devidamente comprovados pela CONTRATADA.
- 8.5. O serviço de assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e/ou componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, devendo ser prestada em todas as localidades constantes do ANEXO I-B deste Termo de Referência.
- 8.6. A assistência técnica deverá ser acionada mediante abertura de chamado via central de atendimento ou por formulário na Internet, ao fabricante ou a empresa autorizada, entre as 07:00 e 19:00 (horário oficial de Brasília).
- 8.6.1. Os atendimentos serão realizados de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, exceto em feriados, das 08:00 às 18:00 horas.
- 8.7. Para os equipamentos dos Lotes 1, 2 e 4, o incidente / problema deve ser registrado na central de atendimento da CONTRATADA e os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento onde deverão resolver o problema nos seguintes prazos:



<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tempo de resolução do problema (horas úteis)</b>		
		<b>Capitais</b>	<b>Até 100 km da capital</b>	<b>+ de 100 km da capital</b>
<b>1</b>	Desktop tipo I	36 (trinta e seis)	72 (setenta e duas)	96 (noventa e seis)
	Desktop tipo II	36 (trinta e seis)	72 (setenta e duas)	96 (noventa e seis)
	Desktops tipo III	36 (trinta e seis)	N/A	N/A
	Desktops tipo IV	36 (trinta e seis)	N/A	N/A
<b>2</b>	Notebook	36 (trinta e seis)	72 (setenta e duas)	96 (noventa e seis)
<b>3</b>	Monitor de vídeo	36 (trinta e seis)	N/A	N/A
<b>4</b>	Impressora multifuncional	36 (trinta e seis)	72 (setenta e duas)	96 (noventa e seis)

- 8.7.1. A referência para as distâncias a que se refere o item 8.7 será a Capital do seu Estado ou do Distrito Federal.
- 8.7.2. O tempo máximo para resolução contempla a substituição de peças, componentes e/ou a substituição dos equipamentos.
- 8.7.3. As peças e componentes a serem substituídas deverão ser novas (não utilizadas ou recondicionadas), homologadas pelo fabricante, ter especificação igual ou superior à substituída.
- 8.7.4. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo.
- 8.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do EDITAL e do Contrato.
- 8.9. Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer no fornecimento dos produtos para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- 8.10. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o EDITAL e o Contrato.
- 8.11. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- 8.12. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à



CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

- 8.13. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.
- 8.14. Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do contato.
- 8.15. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, e assim como em relação às demais exigências contratuais.
- 9.2. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento dos produtos, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.
- 9.3. A CONTRATADA entregará os produtos livres de defeitos sob uso normal, obrigando-se a substituir, de imediato, se algum defeito for constatado.
- 9.4. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA.
- 9.5. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela CONTRATANTE.
- 9.6. Assumir as despesas decorrentes do transporte a ser executado em função do objeto do Contrato.
- 9.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

- 9.8. A CONTRATADA, nos termos do art. 8º da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970 e demais dispositivos legais e regulamentares em vigor, sobre a matéria, obriga-se por si e seus dirigentes e empregados a manter total sigilo e confidencialidade nos serviços prestados à CONTRATANTE, no que se refere à não divulgação, por qualquer forma, de todas ou partes das informações ou documentos a ele relativos e decorrentes dos serviços objeto do presente Contrato.
- 9.9. Fornecer em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, 1 (um) equipamento modelo idêntico em todas as especificações ao modelo que será fornecido, para que a CONTRATANTE possa iniciar o processo de elaboração da imagem do disco padrão contendo sistemas operacionais, software e aplicativos necessários ao correto funcionamento dos desktops.
- 9.10. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá replicar a imagem do disco rígido do equipamento configurado nos termos do inciso anterior, em todos os outros equipamentos a serem entregues.
  - 9.10.1. Em nenhum momento do processo de criação da imagem, a empresa vencedora do certame tem autorização do envio da imagem, parte dela, dados, informações ou discos rígidos criados para terceiros ou qualquer outra entidade em âmbito governamental ou privado.
- 9.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar informações sobre a entrega dos produtos conforme descrito no item "DO CONTROLE DE AQUISIÇÕES".
- 9.12. A CONTRATADA deverá assinar e cumprir o **TERMO DE COMPROMISSO** (Anexo I-F) de utilização do SIGSDH para prestar informações quanto a entrega dos bens.
- 9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. São obrigações da Contratante:
  - 10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.3.A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 11.1.O Contrato terá vigência até XX/XX/20XX, sem prejuízo da obrigatoriedade da CONTRATADA em observar o prazo de garantia, contemplando serviços de assistência técnica, estabelecido no item 8 do Termo de Referência.
- 11.2.O prazo para vigência da garantia dos equipamentos dos **Lotes 1, 2 e 3** serão de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir do aceite definitivo.
- 11.3.O prazo para vigência da garantia dos equipamentos do **Lote 4** será de **12 (doze) meses**, contados a partir do aceite definitivo.

## **12. DAS SANÇÕES**

- 12.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 12.1.6. não mantiver a proposta.



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

12.2.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 12.2.2. multa moratória de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, incidente sobre o valor da Nota Fiscal (conjunto de bens), até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias;
  - 12.2.3. multa compensatória de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



- 12.5.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF."

### **13. FORMA DE PAGAMENTO**

- 13.1.O pagamento será efetuado mediante entrega efetiva dos produtos em cada mês, apurados ao final destes, e nos quantitativos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal-Fatura discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, após conferência da quantidade e qualidade dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes.
- 13.1.1. As informações das Notas de Simples Remessa e Fiscais, registradas no SIGSDH, serão utilizadas para a conferência da quantidade e conformidade dos equipamentos.
- 13.2.O pagamento dar-se-á por meio de depósito em conta-corrente na agência do banco indicado pela Empresa por ocasião de sua proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dia corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos.
- 13.3.Fica desde já reservado ao MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas no presente instrumento e seus Anexos.
- 13.4.Será procedida consulta "ON LINE" ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado ao(s) fornecedor(es), para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 13.5.Em caso de irregularidade no SICAF, o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias.
- 13.6.Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

13.7. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

13.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do Contratado, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

13.10.  $I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$



13.10.1.A compensação financeira prevista nessa condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

14.1.Os custos estimados para execução do objeto do presente Termo de Referência serão definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado.

#### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1.Os recursos orçamentários correrão à conta do orçamento específico do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, referentes ao exercício de 2016, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específico deverá constar da respectiva Nota de Empenho.

#### **16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1.Será exigida da licitante vencedora a apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual, de garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

- a. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- b. seguro-garantia;
- c. fiança bancária.

16.2.Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

16.3.Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, nominal ao Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

16.4.A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.



- 16.4.1. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 16.5.A CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.
- 16.6.A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 16.7.A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, ao final da vigência do contrato, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e resarcimento de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução do objeto do contrato.

## **17. DA AMOSTRA**

- 17.1.No decorrer do processo licitatório, depois de encerrada a fase de lances, a licitante classificada em 1º lugar, dentre as propostas apresentadas por cada um dos lotes/item, deverá fornecer ao Ministério, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as suas expensas, 01 (um) equipamento de cada item que compõe o lote/item, a título de amostra, para fins de homologação, devendo na ocasião:
- 17.1.1. Conter identificação clara do objeto, com o nº da licitação, a descrição do lote/item, nome da licitante, endereço e telefone para contato;
- 17.1.2. Apresentação de manuais técnicos dos equipamentos, como meio de atestar conformidade com as especificações técnicas exigidas no certame, e em consonância com a proposta comercial apresentada.
- 17.2.As amostras deverão ser entregues da sede do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, em Brasília, Ed. A Parque Cidade Corporate, Torre A, no Setor Comercial Sul A, quadra 9 Lote C, Brasília-DF, 9º andar, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.
- 17.3.Os referidos equipamentos serão encaminhados a área técnica do Ministério, a fim de serem submetidos aos testes de hardware e de software, quando houver, além de certificação das características técnicas apresentadas nos manuais técnicos e catálogos do fabricante.
- 17.3.1. O prazo destinado a homologação será de até 15 (quinze) dias, acarretando à licitante pelo não cumprimento do exposto na sua desclassificação do certame.



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

- 17.3.2. Caberá a licitante apresentar o equipamento e realizar os procedimentos técnicos nas condições descritas no **ANEXO I-D** deste Termo de Referência, CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO, sob total acompanhamento do Ministério.
- 17.4. Não aprovado o equipamento apresentado, a área técnica emitirá o seu parecer técnico conclusivo de não aceitação, submetendo a área competente pela licitação para as demais medidas cabíveis.
- 17.5. Cientificado a licitante, será examinado a oferta subsequente e mais vantajosa à Administração, e assim sucessivamente, segundo sua aceitabilidade e habilitação, convocando em seguida a próxima licitante para esta fase de homologação, sendo a ela concedida as mesmas condições e prazos destinados à primeira.
- 17.5.1. O equipamento não aprovado pelo Ministério ficará disponível à licitante para recolhimento, as suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 17.6. Aprovado o equipamento pela área técnica, o mesmo ficará retido pelo Ministério, sendo em seguida emitido parecer técnico conclusivo de aceitação e, em seguida submetido a área competente para as demais providências.
- 17.6.1. O referido equipamento ficará retido para fins de averiguação de conformidade e uniformidade com os demais equipamentos fornecidos pela CONTRATADA na fase de entrega, e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo devolvido pela CONTRATANTE, ao término da vigência da Ata.

## 18. DO EMPLAQUETAMENTO PELO FORNECEDOR

- 18.1. Os equipamentos do Lote 1 (Itens 1 e 2) deverão ser fruto de procedimento de emplaqueamento pela empresa vencedora do certame, fornecedor do equipamento.
- 18.2. As etiquetas devem ser fornecidas pela empresa vencedora do certame, seguindo o padrão de leiaute a seguir exemplificado:



- 18.3. As etiquetas devem ser fabricadas em alumínio anodizado de 0,15 mm, conferindo leveza e alta resistência à mesma. Devem ser resistentes a riscos e dobras. A



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

impressão das informações deverá ser do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão ou por uso prolongado. O tamanho da etiqueta deve ser de 4,50 x 1,30 cm. Devem ser fixadas com adesivos de alta resistência. Capacidade de 9 (nove) dígitos numéricos, sendo o último à direita o dígito verificador. Codificação: "Code 128".

18.4. Será fornecido pela CONTRATANTE, no momento da contratação, planilha informando o intervalo de numeração a ser utilizado para cada lote adquirido. Não será permitido o fornecimento de equipamento com divergências na numeração solicitada pela CONTRATANTE.

18.5. Os equipamentos deverão ter as etiquetas adesivadas da seguinte forma:

18.5.1. Desktop tipo I e II – 1 (uma) etiqueta na parte lateral direita do gabinete e 1 (uma) etiqueta na parte frontal do monitor.

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

19.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

19.2. A fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante e desde que não afetem a boa execução do Contrato.



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

## ANEXO I –A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### LOTE 1 – ITEM 1 - DESKTOP TIPO I

#### 1. PLACA PRINCIPAL

- Arquitetura ATX ou BTX;
- Módulo de Plataforma Segura (TPM) revisão 1.2 integrado, deverá ser entregue e implementada a solução para utilização dos recursos de segurança;
- 4 (quatro) slots para memória tipo DDR3, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes;
- No mínimo 2 (dois) slots tipo PCI-E, devendo ser um deles do tipo PCI Express 16X, caso seja utilizada controladora de vídeo integrada à placa principal;
- Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;
- Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado.
- Barramento FSB suportado MHz: 1600;

#### 2. BIOS

- Implementada em memória flash, atualizável por software;
- Compatível com boot através de: disco rígido, dispositivo ótico e adaptadores de rede Wake-up on LAN;
- Senha de acesso para configuração do Setup e Usuário;
- Possibilidade de habilitar e desabilitar: porta serial, porta paralela e portas USB;
- Exibir logo disponibilizada pela Contratante durante a inicialização do equipamento;

#### 3. PROCESSADOR

- O processador proposto deverá possuir instruções do padrão SSE3 ou superior, assim como instruções que implementem extensões de virtualização;
- Possuir processador com arquitetura 64 bits;
- Suportar criptografia com algoritmo AES;
- Obter índice de desempenho igual ou superior a 4.300 pontos, PCMark 8 versão 2.4.304 no modo Accelerated;
- A configuração proposta deve atingir o índice listado no item anterior, de acordo com os procedimentos descritos no Anexo IV;



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

- O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;
- Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento;
- Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;
- Não serão aceitos processadores descontinuados.

### 4. INTERFACES

- Vídeo (DB-15 fêmea): 1 unidade; (Será aceito conversos de DP-VGA)
- Entradas USB: 6 (seis) unidades (mínimo), sendo 2 instaladas na parte frontal do gabinete. Do total de portas, pelo menos 4 (quatro) devem ser na versão 3.0, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI. As portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
- 01 saída de vídeo HDMI (será aceito conversor de DP-HDMI);
- 01 saída de vídeo DVI-D (será aceito conversor de DP-DVI-D);
- Serial RS-232 (DB-9 macho): 1 unidade;
- Stereo Line-Out: 1 unidade;
- Microfone: 1 unidade (frontal);
- Fone de ouvido: 1 unidade (frontal). (Será aceito porta combo com fone de ouvidos e microfone em uma mesma porta)
- Controladora de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, autosense, full-duplex, plugand-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q);

### 5. MEMORIA RAM

- Mínimo de 8GB (oito gigabytes), DDR3 1600 MHz com suporte a dual channel ou superior, configurado com 2 (dois) módulos de 4GB cada;
- Deverá permitir expansão para até 32GB;



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

**6. DISCO RIGIDO**

- Capacidade: 500 GB (mínimo);
- Rotação: 5.400 rpm (mínimo);
- Interface: SATA 6.0Gb/s (SATA-III);
- Buffer de memória: 16MB (mínimo);
- Tecnologia HDD ou SSHD;

**7. DRIVE OPTICO**

- Unidade interna de Gravação de DVD (DVD-RW 6x), que permita a utilização de discos de 80 e 120 mm de diâmetro, com funcionamento na horizontal;
- Velocidade mínima de Leitura DVD-ROM: 8X;
- Velocidade de mínima leitura CD-ROM: 24X;
- Velocidade de mínima Leitura CD-RW: 24X;
- Tecnologia Dual Layer, com indicador de atividade e botão de fechar/ejetar e gaveta deslizante.

**8. GABINETE**

- Gabinete Small Form Factor, horizontal, podendo ser utilizado na posição vertical (com os devidos suportes).
- Indicadores liga/desliga e “acesso ao disco rígido” na parte frontal do gabinete;
- Formato ATX ou BTX com possibilidade de abertura sem uso de ferramentas (Toll Less para gabinete, disco rígido, unidade de memória, drive Óptico e PCIe). Não será aceito parafusos recartilhado;
- Alimentação com fonte chaveada ou automática, padrão ATX ou BTX, tensão 100-240 V e no máximo de 260 Watts, freqüência 50/60 Hz, interna, com suporte a PFC (Fator de Correção da Fonte) com eficiência superior a 90% (PFC 80+; Load 50%);
- Após a configuração completa, o equipamento deve utilizar apenas uma tomada da rede elétrica. Será permitida a utilização de extensões (cabo em “Y”) ou réguas, desde que fornecidas junto com o equipamento;
- Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T);
- Não serão aceitos gabinetes com orifícios para ventilação na parte superior e laterais do gabinete onde poderá ser colocado o monitor de vídeo.



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

**9. MONITOR**

- Monitor com tecnologia LCD ou LED de no mínimo 18,5" (16:9) com as seguintes especificações mínimas:
- Brilho: 200 cd/m<sup>2</sup>;
- Contraste: 5.000.000:1;
- Suporte de Cores: 16.2 Milhões de cores;
- Resolução mínima de 1366 X 768;
- Conectores de Entrada: 1 Unidade DVI; e 1 unidade VGA, acompanhada de seus respectivos cabos e conectores;
- Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;
- Possuir certificação de EMC CE e FCC;
- Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star ou certificado equivalente de instituição credenciada pelo INMETRO;
- O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- O monitor deve aceitar tensões de 100/127 e 240 Volts de forma automática;
- Serão aceitos monitores em regime de OEM mediante apresentação de declaração do fabricante garantindo o funcionamento do mesmo durante a garantia da estação de trabalho;
- O monitor deverá ser ligado ao microcomputador, podendo ser através de cabo Y, que deverá ser fornecido pela Licitante;

**10. MOUSE**

- Mouse óptico com tecla de rolagem (botão para scroll);
- Resolução por hardware de 800 dpi (mínimo);
- Interface USB;
- Teclado na mesma cor do gabinete, monitor e mouse;

**11. TECLADO**

- Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável;
- Padrão ABNT-2;
- Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);
- Regulação de altura e inclinação do teclado;



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

- No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;
- Teclado na mesma cor do gabinete, monitor e mouse;
- Interface USB;

### 12. CONTROLADORA DE VIDEO INTEGRADA

- Uma interface controladora de vídeo com no mínimo 512 MB (quinhentos e doze Megabytes) de memória DDR-3, podendo ser compartilhada com a memória principal, que suporte à resolução mínima de 1920 X 1080, padrão plug-and-play, compatível com a API DirectX 11 ou superior, com suporte a monitor estendido.

### 13. AUDIO

- Áudio integrado;
- Dispositivo para reprodução de som multimídia, interno ao gabinete do microcomputador, para emissão do som proveniente da controladora de som, com potência mínima de 1 (um) watt (alto-falante(s) integrado(s) ao gabinete);

### 14. ATUALIZAÇÕES

- Portal Internet do fabricante para o efetivo modelo proposto com suporte ao equipamento incluindo a possibilidade do "download" do software do FLASH BIOS e links para atualizações de drivers;

### 15. COMPATIBILIDADE

- Compatibilidade de hardware e Sistema Operacional com o padrão ACPI – Advanced Configuration and Power Interfaces;
- Compatibilidade do microcomputador efetivamente proposto (marca e modelo), com o sistema operacional Windows 8.1 e 10 Professional em Português BR, mediante relatório obtido pelo website Microsoft Windows HCL.

### 16. SISTEMA OPERACIONAL E SUÍTE DE ESCRITÓRIO

- Sistema Operacional Windows 10 Professional em Português BR 64 bits, Office Home & Business 2016 Português BR 64 bits ou superior, em modalidade OEM, instalados, com licença e direito a atualizações;
- A CONTRATADA deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos da CONTRATANTE e esta deverá ser replicada aos equipamentos;
- Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso.



## 17. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- O equipamento deverá ser padronizado com componentes internos ao gabinete, montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador pelo licitante;
- Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do equipamento e mesmo padrão estético;
- O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;
- O equipamento deverá ser entregue com Manual do Usuário contendo todas as informações do produto, com instruções para instalação, configuração e operação em português, bem como, deverá ser entregue todos os cabos, conectores e acessórios necessários para o funcionamento do computador;
- Disponibilizar página WEB do fabricante dos microcomputadores ofertados, link onde poderá ser obtido os drivers para download dos componentes instalados nesses equipamentos.

## 18. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- Em atendimento as determinações da SLTI/MPOG n. 01, de 2010 foram aplicadas as especificações técnicas dos equipamentos de objeto deste certame critérios de sustentabilidade ambiental no tocante aos seguintes itens:
- Exigência de índice de eficiência energética estabelecido pelo Programa Nacional de
- Conservação de Energia Elétrica, comprovado através da certificação EPEAT GOLD ou certificado similar INMETRO;
- Exigência de monitores de vídeo compatíveis com padrões internacionais de conservação de energia elétrica, comprovado através da certificação EPEAT SILVER ou certificado similar INMETRO;
- Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil
- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação.



**LOTE 1 – ITEM 2 - DESKTOP TIPO II**

**1. PLACA PRINCIPAL**

- Arquitetura ATX ou BTX.
- Módulo de Plataforma Segura (TPM) revisão 1.2 integrado, deverá ser entregue e implementada a solução para utilização dos recursos de segurança.
- 4 (quatro) slots para memória tipo DDR3, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes;
- No mínimo 2 (dois) slots tipo PCI-E, devendo ser um deles do tipo PCI Express 16X, caso seja utilizada controladora de vídeo integrada à placa principal;
- Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;
- Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado.
- Barramento FSB suportado MHz: 1600.

**2. BIOS**

- Implementada em memória flash, atualizável por software;
- Compatível com boot através de: disco rígido, dispositivo ótico e adaptadores de rede Wake-up on LAN.
- Senha de acesso para configuração do Setup e Usuário;
- Possibilidade de habilitar e desabilitar: porta serial, porta paralela e portas USB;
- Exibir logo disponibilizada pela Contratante durante a inicialização do equipamento;

**3. PROCESSADOR**

- O processador proposto deverá possuir instruções do padrão SSE3 ou superior, assim como instruções que implementem extensões de virtualização;
- Possuir processador com arquitetura 64 bits com no mínimo 04 núcleos físicos;
- Obter índice de desempenho igual ou superior a 4.400 pontos, PCMark 8 versão 2.4.304 no modo Accelerated;
- A configuração proposta deve atingir o índice listado de acordo com os procedimentos descritos no Anexo IV.
- O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;
- Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock(overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

- Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;
- Não serão aceitos processadores descontinuados.

#### 4. INTERFACES

- Vídeo (DB-15 fêmea): 1 unidade; (Será aceito conversos de DP-VGA)
- Entradas USB: 6 (seis) unidades (mínimo), sendo 2 instaladas na parte frontal do gabinete. Do total de portas, pelo menos 4 (quatro) devem ser na versão 3.0, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI. As portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
- 01 saída de vídeo HDMI (será aceito conversor de DP-HDMI);
- 01 saída de vídeo DVI-D (será aceito conversor de DP-DVI-D);
- Serial RS-232 (DB-9 macho): 1 unidade;
- Stereo Line-Out: 1 unidade;
- Microfone: 1 unidade (frontal);
- Fone de ouvido: 1 unidade (frontal). (Será aceito porta combo com fone de ouvidos e microfone em uma mesma porta)
- Controladora de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, autosense, full-duplex, plug and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q);

#### 5. MEMORIA RAM

- Mínimo de 16GB (dezesseis gigabytes), DDR3 1600 MHz em dual channel ou superior, configurados em 2 (dois) módulos de 8GB;
- Deverá permitir expansão para até 32GB.

#### 6. DISCO RIGIDO

- Capacidade: 1 TB (mínimo);
- Rotação: 5.400 rpm (mínimo);
- Interface: SATA 6.0Gb/s (SATA-III);
- Buffer de memória: 64MB (mínimo);
- Tecnologia HDD ou SSHD;



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

## 7. DRIVE OPTICO

- Unidade interna de Gravação de DVD (DVD-RW 6x), que permita a utilização de discos de 80 e 120 mm de diâmetro, com funcionamento na horizontal;
- Velocidade mínima de Leitura DVD-ROM: 8X;
- Velocidade de mínima leitura CD-ROM: 24X;
- Velocidade de mínima Leitura CD-RW: 24X;
- Tecnologia Dual Layer, com indicador de atividade e botão de fechar/ejetar e gaveta deslizante.

## 8. GABINETE

- Gabinete Small Form Factor, horizontal, podendo ser utilizado na posição vertical (com os devidos suportes).
- Indicadores liga/desliga e “acesso ao disco rígido” na parte frontal do gabinete;
- Formato ATX ou BTX com possibilidade de abertura sem uso de ferramentas (Toll Less para gabinete, disco rígido, unidade de memória, drive Óptico e PCIe). Não será aceito parafusos recartilhado;
- Alimentação com fonte chaveada ou automática, padrão ATX ou BTX, tensão 100-240 V e no máximo de 260 Watts, freqüência 50/60 Hz, interna, com suporte a PFC (Fator de Correção da Fonte) com eficiência superior a 90% (PFC 80+; Load 50%);
- Após a configuração completa, o equipamento deve utilizar apenas uma tomada da rede elétrica. Será permitida a utilização de extensões (cabo em “Y”) ou réguas, desde que fornecidas junto com o equipamento;
- Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T);
- Não serão aceitos gabinetes com orifícios para ventilação na parte superior e laterais do gabinete onde poderá ser colocado o monitor de vídeo.

## 9. MONITOR

- Monitor com tecnologia LCD ou LED de no mínimo 18,5" (16:9) com as seguintes especificações mínimas:
- Brilho: 200 cd/m<sup>2</sup>;
- Contraste: 5.000.000:1;
- Suporte de Cores: 16.2 Milhões de cores;
- Resolução mínima de 1366 X 768;



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

- Conectores de Entrada: 1 Unidade DVI; e 1 unidade VGA, acompanhada de seus respectivos cabos e conectores;
- Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;
- Possuir certificação de EMC CE e FCC;
- Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star ou certificado equivalente de instituição credenciada pelo INMETRO;
- O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- O monitor deve aceitar tensões de 100/127 e 240 Volts de forma automática;
- Serão aceitos monitores em regime de OEM mediante apresentação de declaração do fabricante garantindo o funcionamento do mesmo durante a garantia da estação de trabalho;
- O monitor deverá ser ligado ao microcomputador, podendo ser através de cabo Y, que deverá ser fornecido pela Licitante;

**10. MOUSE**

- Mouse óptico com tecla de rolagem (botão para scroll);
- Resolução por hardware de 800 dpi (mínimo);
- Interface USB;
- Teclado na mesma cor do gabinete, monitor e mouse;

**11. TECLADO**

- Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável;
- Padrão ABNT-2;
- Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);
- Regulação de altura e inclinação do teclado;
- No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;
- Teclado na mesma cor do gabinete, monitor e mouse;
- Interface USB;



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

## 12. CONTROLADORA DE VIDEO INTEGRADA

- Uma interface controladora de vídeo com no mínimo 1GB (um gigabyte) de memória DDR-3, que suporte à resolução mínima de 1920 X 1080, padrão plug-and-play, compatível com a API DirectX 11 ou superior, com suporte a monitor estendido.

## 13. AUDIO

- Áudio integrado;
- Dispositivo para reprodução de som multimídia, interno ao gabinete do microcomputador, para emissão do som provindo da controladora de som, com potência mínima de 1 (um) watt (alto-falante(s) integrado(s) ao gabinete).

## 14. ATUALIZAÇÕES

- Portal Internet do fabricante para o efetivo modelo proposto com suporte ao equipamento incluindo a possibilidade do "download" do software do FLASH BIOS e links para atualizações de drivers;

## 15. COMPATIBILIDADE

- Compatibilidade de hardware e Sistema Operacional com o padrão ACPI - Advanced
- Configuration and Power Interfaces;
- Compatibilidade do microcomputador efetivamente proposto (marca e modelo), com o sistema operacional Windows 8.1 e 10 Professional em Português BR, mediante relatório obtido pelo website Microsoft Windows HCL.

## 16. SISTEMA OPERACIONAL E SUÍTE DE ESCRITÓRIO

- Sistema Operacional Windows 10 Professional em Português BR 64 bits, Office Home & Business 2016 Português BR 64 bits ou superior, em modalidade OEM, instalados, com licença e direito a atualizações;
- A CONTRATADA deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos da CONTRATANTE e esta deverá ser replicada aos equipamentos;
- Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso.

## 17. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- O equipamento deverá ser padronizado com componentes internos ao gabinete, montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador pelo licitante;

- Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do equipamento e mesmo padrão estético;
- O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;
- O equipamento deverá ser entregue com Manual do Usuário contendo todas as informações do produto, com instruções para instalação, configuração e operação em português, bem como, deverá ser entregue todos os cabos, conectores e acessórios necessários para o funcionamento do computador;
- Disponibilizar página WEB do fabricante dos microcomputadores ofertados, link onde poderá ser obtido os drivers para download dos componentes instalados nesses equipamentos.

### 18. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- Em atendimento as determinações da SLTI/MPOG n. 01, de 2010 foram aplicadas as especificações técnicas dos equipamentos de objeto deste certame critérios de sustentabilidade ambiental no tocante aos seguintes itens:
- Exigência de índice de eficiência energética estabelecido pelo Programa Nacional de
- Conservação de Energia Elétrica, comprovado através da certificação EPEAT GOLD ou certificado similar INMETRO;
- Exigência de monitores de vídeo compatíveis com padrões internacionais de conservação de energia elétrica, comprovado através da certificação EPEAT SILVER ou certificado similar INMETRO;
- Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação.

### LOTE 1 – ITEM 3 - DESKTOP TIPO III

#### 1. PLACA PRINCIPAL

- Arquitetura ATX ou BTX.



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

- Módulo de Plataforma Segura (TPM) revisão 1.2 integrado, deverá ser entregue e implementada a solução para utilização dos recursos de segurança.
- 4 (quatro) slots para memória tipo DDR3, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes;
- No mínimo 2 (dois) slots tipo PCI-E, devendo ser um deles do tipo PCI Express 16X, caso seja utilizada controladora de vídeo integrada à placa principal;
- Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;
- Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado.
- Barramento FSB suportado MHz: 1600.

### 2. BIOS

- Implementada em memória flash, atualizável por software;
- Compatível com boot através de: disco rígido, dispositivo ótico e adaptadores de rede Wake-up on LAN;
- Senha de acesso para configuração do Setup e Usuário;
- Deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, visualização remota do POST da máquina através de outro computador conectado na rede;
- Capacidade de acesso a BIOS através de leitura remota por software de gerenciamento, mesmo com o computador desligado e com o sistema operacional inoperante;
- Possibilidade de habilitar e desabilitar: porta serial, porta paralela e portas USB.

### 3. PROCESSADOR

- O processador proposto deverá possuir instruções do padrão SSE3 ou superior, assim como instruções que implementem extensões de virtualização;
- Possuir processador com arquitetura 64 bits com no mínimo 04 núcleos físicos;
- Obter índice de desempenho igual ou superior a 4.300 pontos PCMark 8 versão 2.4.304 no modo Accelerated;
- A configuração proposta deve atingir o índice listado no item anterior de acordo com os procedimentos descritos no Anexo IV.
- O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;
- Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock(overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

- Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;
- Não serão aceitos processadores descontinuados.

#### 4. INTERFACES

- Vídeo (DB-15 fêmea): 1 unidade; (Será aceito conversos de DP-VGA)
- Entradas USB: 6 (seis) unidades (mínimo), sendo 2 instaladas na parte frontal do gabinete. Do total de portas, pelo menos 4 (quatro) devem ser na versão 3.0, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI. As portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
- 01 saída de vídeo HDMI (será aceito conversor de DP-HDMI);
- 01 saída de vídeo DVI-D (será aceito conversor de DP-DVI-D);
- Serial RS-232 (DB-9 macho): 1 unidade;
- Stereo Line-Out: 1 unidade;
- Microfone: 1 unidade (frontal);
- Fone de ouvido: 1 unidade (frontal). (Será aceito porta combo com fone de ouvidos e microfone em uma mesma porta)
- Controladora de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q);

#### 5. MEMORIA RAM

- Mínimo de 16GB (dezesseis gigabytes), DDR3 1600 MHz em dual channel ou superior, configurados em 2 (dois) módulos de 8GB;
- Deverá permitir expansão para até 32GB.

#### 6. DISCO RIGIDO

- Capacidade: 500 GB (mínimo);
- Rotação: 5.400 rpm (mínimo);
- Interface: SATA 6.0Gb/s (SATA-III);
- Buffer de memória: 16MB (mínimo);
- Tecnologia HDD ou SSHD;



## 7. DRIVE OPTICO

- Unidade interna de Gravação de DVD (DVD-RW 6x), que permita a utilização de discos de 80 e 120 mm de diâmetro, com funcionamento na horizontal;
- Velocidade mínima de Leitura DVD-ROM: 8X;
- Velocidade de mínima leitura CD-ROM: 24X;
- Velocidade de mínima Leitura CD-RW: 24X;
- Tecnologia Dual Layer, com indicador de atividade e botão de fechar/ejetar e gaveta deslizante;

## 8. GABINETE

- Gabinete Small Form Factor, horizontal, podendo ser utilizado na posição vertical (com os devidos suportes).
- Indicadores liga/desliga e “acesso ao disco rígido” na parte frontal do gabinete;
- Formato ATX ou BTX com possibilidade de abertura sem uso de ferramentas (Toll Less para gabinete, disco rígido, unidade de memória, drive Óptico e PCIe). Não será aceito parafusos recartilhado;
- Alimentação com fonte chaveada ou automática, padrão ATX ou BTX, tensão 100-240 V e no máximo de 260 Watts, freqüência 50/60 Hz, interna, com suporte a PFC (Fator de Correção da Fonte) com eficiência superior a 90% (PFC 80+; Load 50%);
- Após a configuração completa, o equipamento deve utilizar apenas uma tomada da rede elétrica. Será permitida a utilização de extensões (cabo em “Y”) ou réguas, desde que fornecidas junto com o equipamento;
- Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T);
- Não serão aceitos gabinetes com orifícios para ventilação na parte superior e laterais do gabinete onde poderá ser colocado o monitor de vídeo.

## 9. MONITOR

- Monitor com tecnologia LCD, LED ou superior, de no mínimo 21,5" (16:9) com as seguintes especificações mínimas:
- Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup>;
- Relação de contraste real de 450:1;
- Suporte de Cores: 16.2 Milhões de cores;
- Resolução mínima de 1920 X 1080;



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

- Conectores de Entrada: 1 Unidade DVI; e 1 unidade HDMI ou Display Port (serão aceitos adaptadores DP-HDMI), acompanhada de seus respectivos cabos e conectores;
- Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;
- Possuir certificação de EMC CE e FCC;
- Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star ou certificado equivalente de instituição credenciada pelo INMETRO;
- O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antireflexivos;
- O monitor deve aceitar tensões de 100/127 e 240 Volts de forma automática;
- Serão aceitos monitores em regime de OEM mediante apresentação de declaração do fabricante garantindo o funcionamento do mesmo durante a garantia da estação de trabalho;
- O monitor deverá ser ligado ao microcomputador, podendo ser através de cabo Y, que deverá ser fornecido pela Licitante;
- Possibilita utilizar a tela na posição horizontal e vertical (pivotado);

### 10. MOUSE

- Mouse óptico com tecla de rolagem (botão para scroll);
- Resolução por hardware de 800 dpi (mínimo);
- Interface USB;
- Teclado na mesma cor do gabinete, monitor e mouse;

### 11. TECLADO

- Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável;
- Padrão ABNT-2;
- Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);
- Regulação de altura e inclinação do teclado;
- No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;
- Teclado na mesma cor do gabinete, monitor e mouse;
- Interface USB;



**12. CONTROLADORA DE VIDEO INTEGRADA**

- Uma interface controladora de vídeo com no mínimo 1 GB (um gigabyte) de memória DDR-3, que suporte à resolução mínima de 1920 X 1080, padrão plug-and-play, compatível com a API DirectX 11 ou superior, com suporte a monitor estendido.

**13. AUDIO**

- Áudio integrado;
- Dispositivo para reprodução de som multimídia, interno ao gabinete do microcomputador, para emissão do som provindo da controladora de som, com potência mínima de 1 (um) watt (alto-falante(s) integrado(s) ao gabinete);

**14. ATUALIZAÇÕES**

- Portal Internet do fabricante para o efetivo modelo proposto com suporte ao equipamento incluindo a possibilidade do "download" do software do FLASH BIOS e links para atualizações de drivers;

**15. COMPATIBILIDADE**

- Compatibilidade de hardware e Sistema Operacional com o padrão ACPI – Advanced Configuration and Power Interfaces;
- Compatibilidade do microcomputador efetivamente proposto (marca e modelo), com o sistema operacional Windows 8.1 e 10 Professional em Português BR, mediante relatório obtido pelo website Microsoft Windows HCL.

**16. SISTEMA OPERACIONAL**

- Sistema Operacional Windows 10 Professional em Português BR 64 bits, em modalidade OEM, instalados, com licença e direito a atualizações;
- A CONTRATADA deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos da CONTRATANTE e esta deverá ser replicada aos equipamentos;
- Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso.

**17. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

- O equipamento deverá ser padronizado com componentes internos ao gabinete, montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador pelo licitante;

- Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do equipamento e mesmo padrão estético;
- O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;
- O equipamento deverá ser entregue com Manual do Usuário contendo todas as informações do produto, com instruções para instalação, configuração e operação em português, bem como, deverá ser entregue todos os cabos, conectores e acessórios necessários para o funcionamento do computador;
- Disponibilizar página WEB do fabricante dos microcomputadores ofertados, link onde poderá ser obtido os drivers para download dos componentes instalados nesses equipamentos.

### 18. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- Em atendimento as determinações da SLTI/MPOG n. 01, de 2010 foram aplicadas as especificações técnicas dos equipamentos de objeto deste certame critérios de sustentabilidade ambiental no tocante aos seguintes itens:
- Exigência de índice de eficiência energética estabelecido pelo Programa Nacional de
- Conservação de Energia Elétrica, comprovado através da certificação EPEAT GOLD ou certificado similar INMETRO;
- Exigência de monitores de vídeo compatíveis com padrões internacionais de conservação de energia elétrica, comprovado através da certificação EPEAT GOLD ou certificado similar INMETRO;
- Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação.

### LOTE 1 - ITEM 4 - DESKTOP TIPO IV

#### 1. PLACA PRINCIPAL

- Arquitetura ATX ou BTX.



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

- Módulo de Plataforma Segura (TPM) revisão 1.2 integrado, deverá ser entregue e implementada a solução para utilização dos recursos de segurança.
- 4 (quatro) slots para memória tipo DDR3, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes;
- No mínimo 2 (dois) slots tipo PCI-E, devendo ser um deles do tipo PCI Express 16X, caso seja utilizada controladora de vídeo integrada à placa principal;
- Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;
- Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado.
- Barramento FSB suportado MHz: 1600

### 2. BIOS

- Implementada em memória flash, atualizável por software;
- Compatível com boot através de: disco rígido, dispositivo ótico e adaptadores de rede Wake-up on LAN;
- Senha de acesso para configuração do Setup e Usuário;
- Deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, visualização remota do POST da máquina através de outro computador conectado na rede;
- Capacidade de acesso a BIOS através de leitura remota por software de gerenciamento, mesmo com o computador desligado e com o sistema operacional inoperante;
- Possibilidade de habilitar e desabilitar: porta serial, porta paralela e portas USB.

### 3. PROCESSADOR

- O processador proposto deverá possuir instruções do padrão SSE3 ou superior, assim como instruções que implementem extensões de virtualização;
- Possuir processador com arquitetura 64 bits com no mínimo 04 núcleos físicos;
- Obter índice de desempenho igual ou superior a 5.200 pontos PCMark 8 versão 2.4.304 no modo Accelerated;
- A configuração proposta deve atingir o índice listado no item anterior de acordo com os procedimentos descritos no Anexo IV.
- O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;
- Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock(overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

- Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;
- Não serão aceitos processadores descontinuados.

#### 4. INTERFACES

- Vídeo (DB-15 fêmea): 1 unidade; (Será aceito conversos de DP-VGA)
- Entradas USB: 6 (seis) unidades (mínimo), sendo 2 instaladas na parte frontal do gabinete. Do total de portas, pelo menos 4 (quatro) devem ser na versão 3.0, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI. As portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
- 01 saída de vídeo HDMI (será aceito conversor de DP-HDMI);
- 01 saída de vídeo DVI-D (será aceito conversor de DP-DVI-D);
- Serial RS-232 (DB-9 macho): 1 unidade;
- Stereo Line-Out: 1 unidade;
- Microfone: 1 unidade (frontal);
- Fone de ouvido: 1 unidade (frontal). (Será aceito porta combo com fone de ouvidos e microfone em uma mesma porta)
- Controladora de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q);

#### 5. MEMORIA RAM

- Mínimo de 16GB (dezesseis gigabytes), DDR3 1600 MHz em dual channel ou superior, configurados em 2 (dois) módulos de 8GB;
- Deverá permitir expansão para até 32GB.

#### 6. DISCO RIGIDO 1 (SSD – Solid State Drive)

- Capacidade: 120 GB (mínimo);
- Interface: SATA 6.0Gb/s (SATA-III), M.2 ou mSata.)
- Deve-se instalar o Sistema Operacional nesse Disco como Principal (master)



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

**7. DISCO RÍGIDO 2**

- Capacidade: 1 TB (mínimo);
- Rotação: 5.400 rpm (mínimo);
- Interface: SATA 6.0Gb/s (SATA-III);
- Buffer de memória: 64MB (mínimo);
- Tecnologia HDD ou SSHD;

**8. DRIVE ÓPTICO**

- Unidade interna de Gravação de DVD (DVD-RW 6x), que permita a utilização de discos de 80 e 120 mm de diâmetro, com funcionamento na horizontal;
- Velocidade mínima de Leitura DVD-ROM: 8X;
- Velocidade de mínima leitura CD-ROM: 24X;
- Velocidade de mínima Leitura CD-RW: 24X;
- Tecnologia Dual Layer, com indicador de atividade e botão de fechar/ejetar e gaveta deslizante;

**9. GABINETE**

- Gabinete Small Form Factor, horizontal, podendo ser utilizado na posição vertical (com os devidos suportes).
- Indicadores liga/desliga e “acesso ao disco rígido” na parte frontal do gabinete;
- Formato ATX ou BTX com possibilidade de abertura sem uso de ferramentas (Toll Less para gabinete, disco rígido, unidade de memória, drive Óptico e PCIe). Não será aceito parafusos recartilhado;
- Alimentação com fonte chaveada ou automática, padrão ATX ou BTX, tensão 100-240 V e no máximo de 260 Watts, freqüência 50/60 Hz, interna, com suporte a PFC (Fator de Correção da Fonte) com eficiência superior a 90% (PFC 80+; Load 50%);
- Após a configuração completa, o equipamento deve utilizar apenas uma tomada da rede elétrica. Será permitida a utilização de extensões (cabo em “Y”) ou réguas, desde que fornecidas junto com o equipamento;
- Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T);
- Não serão aceitos gabinetes com orifícios para ventilação na parte superior e laterais do gabinete onde poderá ser colocado o monitor de vídeo.



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

**10. MONITOR**

- Monitor com tecnologia LCD, LED ou superior, de no mínimo 21,5" (16:9) com as seguintes especificações mínimas:
- Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup>;
- Relação de contraste real de 450:1;
- Suporte de Cores: 16.2 Milhões de cores;
- Resolução mínima de 1920 X 1080;
- Conectores de Entrada: 1 Unidade DVI; e 1 unidade HDMI ou DisplayPort (serão aceitos adaptadores DP-HDMI), acompanhada de seus respectivos cabos e conectores;
- Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;
- Possuir certificação de EMC CE e FCC;
- Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star ou certificado equivalente de instituição credenciada pelo INMETRO;
- O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antireflexivos;
- O monitor deve aceitar tensões de 100/127 e 240 Volts de forma automática;
- Serão aceitos monitores em regime de OEM mediante apresentação de declaração do fabricante garantindo o funcionamento do mesmo durante a garantia da estação de trabalho;
- O monitor deverá ser ligado ao microcomputador, podendo ser através de cabo Y, que deverá ser fornecido pela Licitante;
- Possibilita utilizar a tela na posição horizontal e vertical (pivotado);

**11. MOUSE**

- Mouse óptico com tecla de rolagem (botão para scroll);
- Resolução por hardware de 800 dpi (mínimo);
- Interface USB;
- Teclado na mesma cor do gabinete, monitor e mouse;

**12. TECLADO**

- Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável;
- Padrão ABNT-2;



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

- Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);
- Regulação de altura e inclinação do teclado;
- No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;
- Teclado na mesma cor do gabinete, monitor e mouse;
- Interface USB;

### 13. CONTROLADORA DE VIDEO DEDICADA

- Uma interface controladora de vídeo dedicada (Off-board) com no mínimo 2 GB (dois Gigabytes) de memória DDR-3, possuir processador gráfico dedicado que suporte a resolução mínima de 1920 X 1080, padrão plug-and-play, compatível com a API DirectX 11 ou superior, com suporte a monitor estendido.

### 14. AUDIO

- Áudio integrado;
- Dispositivo para reprodução de som multimídia, interno ao gabinete do microcomputador, para emissão do som provindo da controladora de som, com potência mínima de 1 (um) watt (alto-falante(s) integrado(s) ao gabinete).

### 15. ATUALIZAÇÕES

- Portal Internet do fabricante para o efetivo modelo proposto com suporte ao equipamento incluindo a possibilidade do "download" do software do FLASH BIOS e links para atualizações de drivers;

### 16. COMPATIBILIDADE

- Compatibilidade de hardware e Sistema Operacional com o padrão ACPI - Advanced Configuration and Power Interfaces;
- Compatibilidade do microcomputador efetivamente proposto (marca e modelo), com o sistema operacional Windows 8.1 e 10 Professional em Português BR, mediante relatório obtido pelo website Microsoft Windows HCL.

### 17. SISTEMA OPERACIONAL

- Sistema Operacional Windows 10 Professional em Português BR 64 bits, em modalidade OEM, instalados, com licença e direito a atualizações;
- A CONTRATADA deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos da CONTRATANTE e esta deverá ser replicada aos equipamentos;



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

- Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso.

### 18. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- O equipamento deverá ser padronizado com componentes internos ao gabinete, montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador pelo licitante;
- Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do equipamento e mesmo padrão estético;
- O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;
- O equipamento deverá ser entregue com Manual do Usuário contendo todas as informações do produto, com instruções para instalação, configuração e operação em português, bem como, deverá ser entregue todos os cabos, conectores e acessórios necessários para o funcionamento do computador;
- Disponibilizar página WEB do fabricante dos microcomputadores ofertados, link onde poderá ser obtido os drivers para download dos componentes instalados nesses equipamentos.

### 19. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- Em atendimento as determinações da SLTI/MPOG n. 01, de 2010 foram aplicadas as especificações técnicas dos equipamentos de objeto deste certame critérios de sustentabilidade ambiental no tocante aos seguintes itens:
- Exigência de índice de eficiência energética estabelecido pelo Programa Nacional de
- Conservação de Energia Elétrica, comprovado através da certificação EPEAT GOLD ou certificado similar INMETRO;
- Exigência de monitores de vídeo compatíveis com padrões internacionais de conservação de energia elétrica, comprovado através da certificação EPEAT GOLD ou certificado similar INMETRO;
- Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo



aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação.

## **LOTE 2 – ITEM 5 - NOTEBOOK**

### **1. PLACA PRINCIPAL**

- Padrão da arquitetura de barramento: PCI de 32 bits ou superior
- 2 (dois) slots para memória tipo DDR3, permitindo a instalação de até 8 (oito) Gigabytes;

### **2. BIOS**

- Implementada em memória flash, atualizável por software;
- Compatível com boot através de: disco rígido, dispositivo ótico e adaptadores de rede Wake-up on LAN;
- Senha de acesso para configuração do Setup e Usuário;

### **3. PROCESSADOR**

- Somente serão aceitas soluções baseadas em processadores desenhados para a arquitetura de computadores móveis (notebook). Essa característica deverá ser confirmada através de declaração do licitante, sendo que declarações que não puderem ser comprovadas durante o teste de aderência, estarão sujeitas às penalidades previstas no Edital, no Contrato e na legislação pertinente;
- O processador proposto deverá possuir instruções do padrão SSE3 ou superior, assim como instruções que implementem extensões de virtualização;
- Possuir processador com arquitetura 64 bits com no mínimo 04 núcleos físicos;
- Obter índice de desempenho igual ou superior a 3.800 pontos, PCMark 8 versão 2.4.304 no modo Accelerated;
- A configuração proposta deve atingir o índice listado no item anterior de acordo com os procedimentos descritos no Anexo IV;
- O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;
- Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento;



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

- O equipamento deverá possuir solução de refrigeração compatível com as características exigidas pelo fabricante do processador;
- Não serão aceitos processadores descontinuados.

### 4. INTERFACES

- Interface de som de, no mínimo 16 bits, com alto-falantes estéreos embutidos no gabinete do notebook, microfone integrado ao gabinete, entrada para microfone e saída para fone de ouvido;
- Saída para porta VGA para Monitor Externo;
- Possuir, no mínimo, 3 (três) portas USB, sendo pelo menos: 2 (duas) portas USB 3.0 e 1 (uma) porta USB2.0;
- Possuir 1 (uma) porta RJ-45 do tipo 10/100/1000, para a placa de rede;
- Possuir leitor de cartões de memória 3 em 1: (padrões MS / SD / MMC) ou (padrões SD / SDHC / SDXC);
- Possuir 1 (uma) porta externa HDMI para Monitor Externo;
- Possuir 1 (um) conector DC-IN para adaptador AC;

### 5. MEMÓRIA RAM

- Mínimo de 8GB (oito gigabytes), DDR3 1600 MHz com suporte a dual channel ou superior, configurado com 2 (dois) módulos de 4GB cada;

### 6. DISCO RÍGIDO

- Capacidade: 500 GB (mínimo);
- Rotação: 5.400 rpm (mínimo);
- Interface: SATA 6.0Gb/s (SATA-III);
- Buffer de memória: 8MB (mínimo);
- Tecnologia HDD ou SSHD;

### 7. CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA

- Uma interface controladora de vídeo com no mínimo 512 MB (quinhentos e doze Megabytes) de memória DDR-3, que suporte à resolução mínima de 1366 X 768, padrão plug-and-play, compatível com a API DirectX 11, com suporte a monitor estendido.

### 8. VÍDEO

- Tela em TFT Colorido, widescreen, com matriz ativa;
- Tamanho da tela: mínimo de 14" (quatorze polegadas);



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

- Resolução gráfica mínima: 1360 X 768 pixels;

**9. TECLADO**

- Em conformidade com a norma ABNT-2 e com todos os caracteres da língua portuguesa;

**10. MOUSE**

- Tipo touchpad, integrado ao gabinete do notebook;
- Com suporte a múltiplos toques para scroll/rolagem.

**11. REDE LOCAL**

- Interna ao gabinete do notebook;
- Padrão da Arquitetura: Ethernet 10/100/1000 Mbits;
- Taxa de transmissão: 10/100/1000 Mbits/segundo;
- Configurável via software;
- Compatibilidade com Normas Internacionais: padrão IEEE 802.3;
- Conectores de saída: padrão RJ-45;
- Cabos e acessórios para configuração do equipamento em rede, categoria 5, par trançado, prontos para uso, com no mínimo 150 mm.

**12. ADAPTADOR WIRELESS**

- Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos;
- Suporte para os padrões 802.11 b/g/n;
- Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit;
- Deve operar na faixa de frequência: 2.400 à 2.483,5 MHz;
- Deve possuir led indicativo de ativação da função wireless;
- Com botão para ativação e desativação da função wireless;
- Possuir certificação ANATEL.

**13. FONTE DE ALIMENTAÇÃO/CARREGADOR DE BATERIA**

- Adaptador AC externo;
- Tensão de entrada: 110 e 220 VAC com comutação automática.

**14. BATERIA**

- Bateria de Lithium-Ion, com no mínimo 3 (três) células;
- Autonomia mínima de operação de 2 (duas) horas em uso.



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

**15. GABINETE**

- Peso máximo do notebook: 2,5 Kg (dois vírgula cinco quilos), com bateria instalada e sem acessórios;
- Possuir botão liga/desliga, além de permitir o desligamento por software;
- Deve possuir local próprio para fixação e travamento de cabo de segurança baseada no padrão Kensington Lock.

**16. ACESSÓRIOS**

- Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do notebook, além de mídias com todos os softwares e drivers dos dispositivos do notebook;
- Acompanhado de maleta com dimensões suficientes para o transporte do notebook e seus acessórios com as seguintes características:
  - com capacidade para transporte do notebook e seus acessórios;
  - confeccionada em material resistente, capaz de suportar o peso do equipamento e seus acessórios;
  - possuir alça dupla que permita o transporte usando as mãos;
  - possuir alça de ombro, com ombreira, com largura mínima de 5 cm (cinco centímetros). A alça deve permitir diferentes regulagens de altura, de modo a propiciar ao usuário o devido conforto em relação à sua altura;
  - possuir divisórias para acomodação dos acessórios.
- Acompanhado de Mouse Óptico com fio, interface USB, resolução mínima de 800 DPI, com 3 (três) botões, sendo um de rolagem;
- Acompanhado de cabo de aço de segurança com trava, de no mínimo 2 metros de comprimento.

**17. ATUALIZAÇÕES**

- Portal Internet do fabricante para o efetivo modelo proposto com suporte ao equipamento incluindo a possibilidade do "download" do software do FLASH BIOS e links para atualizações de drivers;

**18. COMPATIBILIDADE**

- Compatibilidade de hardware e Sistema Operacional com o padrão ACPI – Advanced Configuration and Power Interfaces;



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

- Compatibilidade do notebook efetivamente proposto (marca e modelo), com o sistema operacional Windows 8.1 e 10 Professional em Português BR, mediante relatório obtido pelo website Microsoft Windows HCL.

**19. SISTEMA OPERACIONAL E SUÍTE DE ESCRITÓRIO**

- Sistema Operacional Windows 10 Professional em Português BR 64 bits, Office Home & Business 2016 Português BR 64 bits ou superior, em modalidade OEM, instalados, com licença e direito a atualizações;
- A CONTRATADA deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos da CONTRATANTE e esta deverá ser replicada aos equipamentos;
- Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso.

**20. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

- O equipamento deverá ser padronizado com componentes internos ao gabinete, montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do notebook pelo licitante;
- Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do equipamento e mesmo padrão estético;
- O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;
- O equipamento deverá ser entregue com Manual do Usuário contendo todas as informações do produto, com instruções para instalação, configuração e operação em português, bem como, deverá ser entregue todos os cabos, conectores e acessórios necessários para o funcionamento do notebook;
- Disponibilizar página WEB do fabricante dos notebooks ofertados, link onde poderá ser obtido os drivers para download dos componentes instalados nesses equipamentos.

**21. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- Em atendimento as determinações da SLTI/MPOG n. 01, de 2010 foram aplicadas as especificações técnicas dos equipamentos de objeto deste certame critérios de sustentabilidade ambiental no tocante aos seguintes itens:
- Exigência de índice de eficiência energética estabelecido pelo Programa Nacional de
- Conservação de Energia Elétrica, comprovado através da certificação EPEAT GOLD ou certificado similar INMETRO;



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

- Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação.

### LOTE 3 – ITEM 6 – MONITORES DE VÍDEO

#### 1. CARACTERÍSTICAS

- Monitor com tecnologia LCD, LED ou superior de no mínimo 21,5" (16:9) com as seguintes especificações mínimas:
- Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup>;
- Relação de contraste real de 50:1;
- Suporte de Cores: 16.2 Milhões de cores;
- Resolução mínima de 1920 X 1080;
- Conectores de Entrada: 1 Unidade DVI, 1 Unidade VGA DB-15 e 1 Unidade HDMI ou DisplayPort (serão aceitos adaptadores DP-HDMI), acompanhadas de seus respectivos cabos e conectores;
- Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;
- Possuir certificação de EMC CE e FCC;
- Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star ou certificado equivalente credenciado pelo INMETRO;
- O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antireflexivos;
- O monitor deve aceitar tensões de 100/127 e 240 Volts de forma automática;
- Serão aceitos monitores em regime de OEM mediante apresentação de declaração do fabricante garantindo o funcionamento do mesmo durante a garantia da estação de trabalho;
- O monitor deverá ser ligado ao microcomputador, podendo ser através de cabo Y, que deverá ser fornecido pela licitante;
- Possibilita utilizar a tela na posição horizontal e vertical (pivotado).



#### **LOTE 4 – ITEM 7 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL**

##### **1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

- Impressora multifuncional colorida jato de tinta;
- Deverá possuir função de impressora, copiadora e scanner;
- Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em Português ou superior;
- Garantia de 12 meses;
- A impressora deve ser nova de fábrica (sem uso);
- Permitir impressão dupla face automática ("duplex");
- Dar suporte a, pelo menos, aos papéis de tamanho A4, carta e ofício;
- Apresenta uma entrada com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 150 folhas;
- Memória interna de, no mínimo, 128 MB;
- Interfaces de conexão: USB 2.0;
- Conexão WiFi (Wireless);
- Suportar emulação PCL 6 e Post Script Level 3 ou superior;
- Suportar um ciclo de trabalho (duty cycle) de, no mínimo, 12.000 páginas/mês;
- Acompanhar cartuchos de tinta originais da impressora;
- Alimentação 110V/220V, chaveada de forma manual ou automática;
- Caso a impressora suporte apenas 110V, deverá ser fornecido transformador de voltagem com potência suficiente para suprir o consumo máximo da impressora, nos produtos instalados nas cidades que usam tensão de 220V;
- Para fins de garantia, o transformador será considerado parte integrante do equipamento;
- A impressora deve acompanhar:
  - Manual em português;
  - Cabo de força;
  - Cabos para conexão USB;
  - Demais dispositivos, cabos e equipamentos necessários para a perfeita instalação, configuração e uso da impressora;
  - O equipamento ofertado não poderá ter sido descontinuado pelo fabricante, ou seja, deverá estar em linha de produção.

##### **2. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO IMPRESSORA**



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

- Velocidade mínima: 10 ppm (páginas por minuto) preto, em papel A4, no modo simplex;
- Resolução por hardware mínima de 600 x 600 dpi;

### 3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO COPIADORA

- Velocidade mínima: 10 cpm (cópias por minuto), em papel A4, no modo simplex;
- Resolução por hardware mínima de 600 x 600 dpi;

### 4. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO SCANNER

- Resolução ótica do scanner de 600 x 600 dpi;
- Modo de digitalização em preto e branco e colorido;
- Área de trabalho mínima no tamanho de papel A4.

### 5. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- Em atendimento as determinações da SLTI/MPOG n. 01, de 2010 foram aplicadas as especificações técnicas dos equipamentos de objeto deste certame critérios de sustentabilidade ambiental no tocante aos seguintes itens:
- O equipamento deverá possuir compatibilidade com Energy Star ou certificado equivalente de instituição credenciada pelo INMETRO;
- Responsabilidade Ambiental: Atender a diretiva RoHS(Restriction of Certain Hazardous Substances) ou apresentar comprovação técnica do fabricante do equipamento ofertado, demonstrando que o equipamento não utiliza as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente permitidas pela diretiva RoHS, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

**ANEXO I – B - QUANTITATIVOS ESTIMADOS, LOCAIS DE ENTREGA E INFORMAÇÕES  
SOBRE A PRIMEIRA ORDEM DE FORNECIMENTO**

1. As tabelas abaixo indicam os quantitativos estimados para cada um dos itens da contratação. Os quantitativos servem para balizar a licitante em relação à expectativa para as futuras aquisições. Destaca-se que esses quantitativos não representam qualquer compromisso ou obrigação de contratação por parte da CONTRATANTE.

<b>CONSELHOS TUTELARES</b>	
<b>UF</b>	<b>Qtd desktops – item1</b>
AC	115
AL	335
AM	130
AP	105
BA	445
CE	485
DF	0
ES	280
GO	490
MA	505
MG	475
MS	152
MT	430
PA	350
PB	490
PE	530
PI	515
PR	485
RJ	170
RN	220
RO	65
RR	25

**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

RS	490
SC	465
SE	255
SP	530
TO	475
<b>TOTAL</b>	<b>9012</b>

**CENTRAIS DE INTÉPRETES DE LIBRAS**

UF	Qtd desktops – item 2
AC	0
AL	3
AM	3
AP	0
BA	18
CE	9
DF	3
ES	0
GO	3
MA	6
MG	3
MS	0
MT	0
PA	6
PB	3
PE	6
PI	0
PR	3
RJ	3
RN	0
RO	3

**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

RR	3
RS	0
SC	0
SE	0
SP	15
TO	0
<b>TOTAL</b>	<b>90</b>

**CENTROS DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS**

<b>UF</b>	<b>Qtd desktops – item1</b>
AC	6
AL	6
AM	6
AP	6
BA	6
CE	6
DF	6
ES	6
GO	6
MA	6
MG	6
MS	6
MT	6
PA	6
PB	6
PE	6
PI	6
PR	6
RJ	6
RN	6

**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

RO	6
RR	6
RS	6
SC	6
SE	6
SP	6
TO	6
<b>TOTAL</b>	<b>162</b>

<b>CONSELHOS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA</b>	
<b>UF</b>	<b>Qtd desktops – item1</b>
AC	6
AL	6
AM	6
AP	6
BA	6
CE	6
DF	3
ES	6
GO	6
MA	6
MG	6
MS	6
MT	6
PA	6
PB	6
PE	6
PI	6
PR	6
RJ	6

**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

RN	6
RO	6
RR	6
RS	6
SC	6
SE	6
SP	6
TO	6
<b>TOTAL</b>	<b>159</b>

**OUVIDORIAS DE POLÍCIA**

UF	Qtd notebooks – item 5	Qtd impressoras – item 7
AC	4	2
AL	4	2
AM	4	2
AP	4	2
BA	4	2
CE	4	2
DF	4	2
ES	4	2
GO	4	2
MA	4	2
MG	4	2
MS	4	2
MT	4	2
PA	4	2
PB	4	2
PE	4	2
PI	4	2
PR	4	2



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

RJ	4	2
RN	4	2
RO	4	2
RR	4	2
RS	4	2
SC	4	2
SE	4	2
SP	4	2
TO	4	2
<b>TOTAL</b>	<b>108</b>	<b>54</b>

<b>CASAS DA MULHER BRASILEIRA</b>			
<b>CIDADE/UF</b>	<b>ENDEREÇO E ENTREGA</b>	<b>Qtd desktops – item 1</b>	<b>Qtd monitores de vídeo – item 6</b>
São Luis / MA	Avenida General Euclides Figueiredo, s/n, Zona 08, Bairro Jaracaty	121	20
Boa Vista / RR	Rua Uraricoera, s/nº, Lote 739, Bairro São Vicente, CEP: 69.303-453	121	20
<b>TOTAL</b>		<b>242</b>	<b>40</b>

2. As tabelas abaixo demonstram os quantitativos e locais de entrega das Ordens de Fornecimento que devem ser **emitidas** após a publicação do extrato do contrato no DOU.

<b>CASAS DA MULHER BRASILEIRA</b>			
<b>CIDADE/UF</b>	<b>ENDEREÇO E ENTREGA</b>	<b>Qtd desktops – item1</b>	<b>Qtd monitores de vídeo – item 6</b>
São Luís / MA	Avenida General Euclides Figueiredo, s/n, Zona 08, Bairro Jaracaty	121	20
Boa Vista / RR	Rua Uraricoera, s/nº, Lote 739, Bairro São	121	20

**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

	Vicente, CEP: 69.303-453		
<b>TOTAL</b>		<b>242</b>	<b>40</b>

<b>CONSELHOS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA</b>		
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>Qtd desktops – item1</b>
Rio Branco	AC	6
Maceió	AL	6
Manaus	AM	6
Macapá	AP	6
Salvador	BA	6
Fortaleza	CE	6
Brasília	DF	3
Vitória	ES	6
Goiânia	GO	6
São Luis	MA	6
Belo Horizonte	MG	6
Campo Grande	MS	6
Cuiabá	MT	6
Belém	PA	6
João Pessoa	PB	6
Recife	PE	6
Teresina	PI	6
Curitiba	PR	6
Rio de Janeiro	RJ	6
Natal	RN	6
Porto Velho	RO	6
Boa Vista	RR	6
Porto Alegre	RS	6
Florianópolis	SC	6
Aracaju	SE	6

**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

São Paulo	SP	6
Palmas	TO	6
	<b>TOTAL</b>	<b>159</b>

**CONSELHOS TUTELARES**

MUNICÍPIO	UF	Qtd desktops – item1
FRANCISCO DANTAS	RN	5
URUCÂNIA	MG	5
JABORÁ	SC	5
SANGÃO	SC	5
MARATÁ	RS	5
PORTO BELO	SC	5
SAUDADES	SC	5
ITINGA	MG	5
ACAIACA	MG	5
CELSO RAMOS	SC	5
MORRO AGUDO DE GOIÁS	GO	5
LINDÓIA DO SUL	SC	5
ARUJÁ	SP	5
PRATINHA	MG	5
GUANHÃES	MG	5
IVOLÂNDIA	GO	5
PIRATINI	RS	5
RESERVA	PR	5
GUARINOS	GO	5
SANTA ISABEL	SP	5
RIO AZUL	PR	5
CAMPANÁRIO	MG	5
TRÊS PONTAS	MG	5
SARANDI	RS	5

**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

EXTREMOZ	RN	5
GENERAL SAMPAIO	CE	5
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	PE	5
JUNDIÁ	RN	5
SIMOLÂNDIA	GO	5
SÃO BENTINHO	PB	5
TUPI PAULISTA	SP	5
RIACHUELO	RN	5
GAROPABA	SC	5
CAPITÃO POÇO	PA	5
MUÇUM	RS	5
POTIRENDABA	SP	5
DOM SILVÉRIO	MG	5
CARNAUBAIS	RN	5
ARAÇOIABA	PE	5
SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ	MG	5
TERESINA DE GOIÁS	GO	5
LAGOA DE PEDRAS	RN	5
PAULO LOPES	SC	5
POÇÃO	PE	5
JATAÍ	GO	5
TIMBAÚBA	PE	5
JOSÉ DA PENHA	RN	5
TRÊS RANCHOS	GO	5
WENCESLAU GUIMARÃES	BA	5
PALMARES	PE	5
GUARANÉSIA	MG	5
BADY BASSITT	SP	5
SÃO NICOLAU	RS	5
ALVORADA DE MINAS	MG	5

**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

PALESTINA DE GOIÁS	GO	5
SANTA CRUZ DE GOIÁS	GO	5
IPIGUÁ	SP	5
SETE BARRAS	SP	5
GIRAU DO PONCIANO	AL	5
XANXERÊ	SC	5
TOMÉ-AÇU	PA	5
URUTAÍ	GO	5
DONA EMMA	SC	5
TREZE DE MAIO	SC	5
TABIRA	PE	5
BOM JESUS DO TOCANTINS	PA	5
PALMEIRA	PR	5
ANCHIETA	SC	5
CAMPOS BELOS	GO	5
SANTA MERCEDES	SP	5
NOVA VENEZA	SC	5
SANTA MARIA	RN	5
UCHOA	SP	5
CAVALCANTE	GO	5
TRAMANDAÍ	RS	5
PILÕES	RN	5
CIRÍACO	RS	5
ITAIÇABA	CE	5
AGRONÔMICA	SC	5
JOÃO DIAS	RN	5
SERRA BRANCA	PB	5
MARACAJÁ	SC	5
SANTA CRUZ CABRÁLIA	BA	5
SÃO LUDGERO	SC	5

**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

BURITINÓPOLIS	GO	5
CORDILÂNDIA	MG	5
MARAIAL	PE	5
ESPÍRITO SANTO	RN	5
SARAPUÍ	SP	5
BENTO FERNANDES	RN	5
PAUDALHO	PE	5
BÁLSAMO	SP	5
TORRE DE PEDRA	SP	5
SÃO JOÃO DA PARAÚNA	GO	5
PORTELÂNDIA	GO	5
CATURITÉ	PB	5
RODEIO	SC	5
BOM RETIRO	SC	5
MAJOR ISIDORO	AL	5
AREIA	PB	5
ROSÁRIO DO IVAÍ	PR	5
AURILÂNDIA	GO	5
SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	RS	5
MAREMA	SC	5
FERNANDES PINHEIRO	PR	5
TABOLEIRO GRANDE	RN	5
TENENTE ANANIAS	RN	5
FERREIROS	PE	5
JAQUEIRA	PE	5
MONTE CARLO	SC	5
EDÉIA	GO	5
CANELINHA	SC	5
REDENÇÃO	PA	5
BELMONTE	BA	5

**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS	GO	5
IATI	PE	5
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	RS	5
LAURO MULLER	SC	5
NOVO BRASIL	GO	5
MAR VERMELHO	AL	5
JOÃO MONLEVADE	MG	5
LAJEDÃO	BA	5
CACHOEIRA DE GOIÁS	GO	5
IBIRAJUBA	PE	5
JUATUBA	MG	5
MARIANA	MG	5
CAMPO BELO DO SUL	SC	5
PILÕEZINHOS	PB	5
SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	PB	5
PETROLINA DE GOIÁS	GO	5
PENDÊNCIAS	RN	5
RIO RUFINO	SC	5
CRIXÁS	GO	5
UIRAPURU	GO	5
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	PA	5
FORQUILHINHA	SC	5
PARNAMIRIM	PE	5
PAPAGAIOS	MG	5
POÇO BRANCO	RN	5
BRAÇO DO NORTE	SC	5
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	PE	5
OURO	SC	5
INACIOLÂNDIA	GO	5
SEBASTIANÓPOLIS DO SUL	SP	5

**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

AIURUOCA	MG	5
IPIRANGA	PR	5
MONTANHAS	RN	5
ITAPORANGA	PB	5
DESCOBERTO	MG	5
TEIXEIRA SOARES	PR	5
MONTE CARMELO	MG	5
MAUÁ DA SERRA	PR	5
ALEGRETE	RS	5
ITAPIRA	SP	5
IACIARA	GO	5
URUÇUCA	BA	5
GUARATINGA	BA	5
TAQUARUÇU DO SUL	RS	5
RAFAEL GODEIRO	RN	5
RUY BARBOSA	RN	5
CONCEIÇÃO DA APARECIDA	MG	5
MAJOR SALES	RN	5
MONTALVÂNIA	MG	5
CANELA	RS	5
JUSSARA	GO	5
SANTA TEREZA DE GOIÁS	GO	5
SAIRÉ	PE	5
MALLET	PR	5
DIVINÓPOLIS DE GOIÁS	GO	5
SÃO JOSÉ DA TAPERA	AL	5
ATALAIA	AL	5
SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	RS	5
CAMPOS BORGES	RS	5
IMBAÚ	PR	5

**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

VILA PROPÍCIO	GO	5
PAULISTA	PE	5
ÁGUA PRETA	PE	5
BOTUMIRIM	MG	5
PORTO DO MANGUE	RN	5
SANTA ROSA DO SUL	SC	5
PRIMAVERA	PA	5
ITAJÁ	GO	5
BOA VISTA DO TUPIM	BA	5
PARAÍSO DO SUL	RS	5
MARTINS	RN	5
SÍTIO NOVO	RN	5
AUGUSTO CORRÊA	PA	5
JANUÁRIO CICCO	RN	5
NOVA PALMEIRA	PB	5
INÁCIO MARTINS	PR	5
PONTA GROSSA	PR	5
PESQUEIRA	PE	5
ALTO DO RODRIGUES	RN	5
ÁLVARES FLORENCE	SP	5
GOIANINHA	RN	5
FREDERICO WESTPHALEN	RS	5
VENHA-VER	RN	5
DAMIANÓPOLIS	GO	5
BOM JARDIM DA SERRA	SC	5
OURILÂNDIA DO NORTE	PA	5
MATRIZ DE CAMARAGIBE	AL	5
SÃO JOÃO DO SUL	SC	5
ITAMBARACÁ	PR	5
CAIÇARA	PB	5

**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

NÃO-ME-TOQUE	RS	5
QUILOMBO	SC	5
JAPI	RN	5
NOVA VIÇOSA	BA	5
IMBÉ	RS	5
BARCELONA	RN	5
SANTA RITA	PB	5
SACRAMENTO	MG	5
ARÊS	RN	5
CORUMBAÍBA	GO	5
IGARAÇU DO TIETÊ	SP	5
MONTE AZUL PAULISTA	SP	5
ANDIRÁ	PR	5
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	RS	5
LUIZ ALVES	SC	5
MARAGOGI	AL	5
ÁGUA LIMPA	GO	5
SÃO FRANCISCO DE GOIÁS	GO	5
CONCÓRDIA	SC	5
CÂNDIDO DE ABREU	PR	5
JACUNDÁ	PA	5
SOBRADO	PB	5
RIACHO DAS ALMAS	PE	5
PARANÁ	RN	5
ARROIO DO MEIO	RS	5
JAPARATINGA	AL	5
iomerê	SC	5
SÃO JOÃO D'ALIANÇA	GO	5
CAMPOS VERDES	GO	5
TURVELÂNDIA	GO	5



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

RIACHO DOS MACHADOS	MG	5
RIACHO DA CRUZ	RN	5
URUSSANGA	SC	5
CAMPINAÇU	GO	5
OSÓRIO	RS	5
BOM JESUS	RN	5
PAU D'ARCO	PA	5
GALINHOS	RN	5
SÃO JOÃO DO IVAÍ	PR	5
BATALHA	AL	5
TUBARÃO	SC	5
CHARQUEADAS	RS	5
MINADOR DO NEGRÃO	AL	5
SERTÃOZINHO	PB	5
PEQUI	MG	5
CASTELO DO PIAUÍ	PI	5
LIBERDADE	MG	5
ARIRANHA DO IVAÍ	PR	5
SOLEDADE	PB	5
ANADIA	AL	5
SERTANEJA	PR	5
<b>TOTAL</b>		<b>1275</b>



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

**ANEXO I – C - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**1. Identificação da Ordem de Fornecimento**

Nº DA OF	DATA DE EMISSÃO	Nº DO CONTRATO	DATA DO CONTRATO

**2. Identificação da CONTRATADA**

Nome da Empresa:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	
CEP:	Telefone:	Fax:

**3. Produtos a serem fornecidos**

Descrição:  ( ) Desktop Tipo I    ( ) Desktop Tipo II    ( ) Desktop Tipo III    ( ) Desktop Tipo IV				
Localidade/Endereço:	Qtd	Data	Valor	Responsável pelo recebimento



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

**4. Aplicação de multas e glosas**

A análise do fornecimento dos produtos permite concluir pelo encerramento da Ordem de Fornecimento, com as seguintes observações:

Relatório de glosas:

CIDADE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

Gestor / carimbo

Empresa / carimbo

**5. Encerramento da Ordem de Fornecimento**

A análise do fornecimento dos produtos permite concluir pelo encerramento da Ordem de Fornecimento, com as seguintes observações:

CIDADE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

Gestor / carimbo

Empresa / carimbo



## **ANEXO I – D – CONDIÇÕES DE PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO**

É aplicável a fase de homologação dos equipamentos as seguintes disposições:

### **1. Disposições gerais:**

- 1.1. Todos os testes de desempenho dos equipamentos apresentados, para fins de homologação, serão realizados nas dependências do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.
- 1.2. Todos os procedimentos desta fase serão acompanhados por equipe técnica do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos designada para tal finalidade.
- 1.3. Os equipamentos a serem fornecidos por ocasião dos testes de desempenho, devem atender integralmente as especificações técnicas estabelecidas em Edital.
- 1.4. A responsabilidade pelo software de avaliação de desempenho e pela sua licença será da licitante.
  - 1.4.1. Concluído os testes de desempenho, o software de avaliação de desempenho poderá ser removido do equipamento avaliado, entretanto, o referido equipamento ficará retido pelo Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos para fins de averiguação destes com os demais equipamentos a serem fornecidos quando da formalização de instrumento contratual e da vigência da Ata de Registro de Preços.

### **LOTE 1 – itens 1, 2, 3 e 4 (Desktops)**

### **2. Instruções para realização dos testes de desempenho:**

Os procedimentos abaixo deverão ser adotados visando padronizar os procedimentos para a mensuração do desempenho do equipamento fornecido. Os itens abaixo relacionados são as únicas alterações permitidas a serem realizadas sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento. Os passos abaixo devem ser seguidos na íntegra, não sendo aceitos procedimentos diversos, como utilização de "imagens".

Os equipamentos testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital.

Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória.

**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

Deverá ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para a memória de vídeo exigida no edital.

Padrão de instalação e configuração para os testes de benchmark. A obtenção do resultado deverá, obrigatoriamente, seguir os passos abaixo relacionados:

- a. Na BIOS da placa mãe, carregar o "Load Bios Default" ou equivalente;
- b. Possuir no mínimo 08 (oito) ou 16 (dezesseis) Gbytes, de memória física, conforme exigência do edital para capacidade de Memória RAM para cada item;
- c. Instalar o Windows 8, 8.1 ou 10 Professional 64 bits na versão Português (Brasil), com uma única partição NTFS, ocupando o espaço máximo disponível. O usuário criado deve ter a senha em branco;
- d. Instalar as versões mais atualizadas dos drivers dos dispositivos (chipset, disco, vídeo, etc) fornecidos e garantidos pelo fabricante voltado para o ambiente corporativo (não permitindo drivers para jogos ou drivers com restrição legal para execução, por exemplo, "overclock" ou outro recurso que pode causar dano para o sistema);
- e. Verificar se todos os dispositivos estão corretamente reconhecidos instalados no gerenciador de dispositivos;
- f. A resolução da tela deve estar configurada com 1600 X 900, com profundidade de cores em 32bits;
- g. Reiniciar o computador;

**PCMark 8**

- h. Instalar o PCMark 8 versão 2.4.304;
- i. Executar o PCMark 8 versão 2.4.304;
- j. Selecionar a opção "Work" em modo "ACCELERATED";
- k. O índice a ser considerado é o "Score Results". Este resultado deverá ser maior ou igual ao apontado na especificação técnica;



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

## **ANEXO I – E – TERMO DE ENTREGA**

**(PREGÃO SDH Nº. XXX/2016 – CONTRATO Nº. XXX/2016)**

**1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA**

- a. Razão Social / CNPJ:
- b. Município/UF:
- c. Endereço:

**2. DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA PREFEITURA**

- a. Nome / CPF:
- b. Telefone de contato:

**3. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS BENS ENTREGUES**

- a. Quantidade de computadores:
- b. Relação dos números de série:
- c. Nº da Nota Fiscal de Simples Remessa:

**4. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**

Declaro **que recebi** da empresa \_\_\_\_\_ através da transportadora \_\_\_\_\_ os equipamentos constantes da Nota Fiscal de Simples Remessa acima discriminada.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

*NOME*  
*CPF: XXXXX*

**ATENÇÃO: Caso o recebimento não seja feito pela pessoa acima identificada, favor preencher, de forma legível, os campos a seguir:**

<b>Nome legível:</b>	
<b>Cargo/Função:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>TEL.:</b>	(____)

Declaro **que recebi** da empresa \_\_\_\_\_, através da transportadora \_\_\_\_\_, os equipamentos constantes da Nota Fiscal de Simples Remessa acima discriminada.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do responsável pelo recebimento dos bens



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

## **ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINISTÉRIOS DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

A União, por intermédio do Ministérios das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, sediado no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º Andar, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.478.625/0001-87, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ...., inscrito(a) no CPF sob o nº ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../200...., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de desktops, notebooks, monitores de vídeo e impressoras, especificado(s) no(s) item(ns) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº ...../2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )
------------------	--



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

5.4. Será realizada pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme PORTARIA nº 289, publicada no Boletim de Serviços da Secretaria de Direitos Humanos nº 18, de 29 de junho de 2015 ,em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data  
Assinaturas



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

### **ANEXO III - TERMO DE CONTRATO DE COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XX/2016,**  
**QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO**  
**DO MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE**  
**RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA**  
**XXXXX.**

A União, por intermédio do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, sediado no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º Andar, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.478.625/0001-87, neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ...., de .... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de .... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de desktops, notebooks, monitores de vídeo e impressoras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
<http://www.sdh.gov.br>

**1.2. Discriminação do objeto:**

LOTE	ITEM	DESCRIPÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Desktop tipo I	9.710	R\$	R\$
	2	Desktop tipo II	90	R\$	R\$
	3	Desktop tipo III	340	R\$	R\$
	4	Desktop tipo IV	25	R\$	R\$
2	5	Notebook	128	R\$	R\$
3	6	Monitor de vídeo	291	R\$	R\$
4	7	Impressora multifuncional	54	R\$	R\$

(Esta tabela será alterada conforme cada lote)

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:



Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ..... , correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**



## MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200

<http://www.sdh.gov.br>

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES Do CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme PORTARIA nº 289, publicada no Boletim de Serviços da Secretaria de Direitos Humanos nº 18, de 29 de junho de 2015 em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, ..... de..... de 2015



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200

<http://www.sdh.gov.br>

Responsável legal do CONTRATANTE

---

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

**ANEXO IV- PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valores máximos unitários em R\$</b>	<b>Valor total máximo total em R\$</b>
<b>1</b>	<b>1</b>	Desktop tipo I	9595	5.404,46	51.855.793,70
	<b>2</b>	Desktop tipo II	90	6.093,33	548.399,70
	<b>3</b>	Desktop tipo III	215	4.821,33	1.036.585,95
	<b>4</b>	Desktop tipo IV	25	6.466,33	161.658,25
Valor Total Máximo do Lote					53.602.437,60

<b>2</b>	<b>5</b>	Notebook	128	4.809,67	615.637,76
Valor Total Máximo do Lote					615.637,76

<b>3</b>	<b>6</b>	Monitor de vídeo	291	734,98	213.879,18
Valor Total Máximo do Lote					213.879,18

<b>4</b>	<b>7</b>	Impressora multifuncional	54	913,87	49.348,98
Valor Total Máximo do Lote					49.348,98



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP  
70308-200 <http://www.sdh.gov.br>

#### **ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>DADOS DA EMPRESA</b>				
Razão Social:				
CNPJ:				
Inscrição Estadual:				
Endereço:				
Telefone:			FAX:	
Cidade:		ESTADO:	CEP :	
Endereço Eletrônico:				
Representante Legal:				
Qualificação (CARGO, RG e CPF):				
Banco:		CONTA CORRENTE:		AGÊNCIA:
I	Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.			
II	Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado			
Declaro para os devidos fins legais que os dados informados e os preços constantes nesta proposta foram elaborados em conformidade com o Edital de Pregão e seus anexos.				
<b>LOTE XX</b>				
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			R\$	R\$ -
2			R\$	R\$ -
3			R\$	R\$ -
..	...		R\$	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ -

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL